

Av. António Augusto Aguiar,
n.º 130, 6º andar
1050-020 Lisboa
Tel.: 21 351 37 50
Fax: 21 351 37 57
Swift BAIPTPLXXX
www.bancobaieuropa.com

Banco BAI Europa, S.A.
Demonstrações Financeiras
em 30 de Junho de 2017

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DOS RESULTADOS POR
NATUREZAS
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2017 E
2016

(Montantes expressos em euros)

	Notas	30-Jun-17	30-Jun-16
Juros e rendimentos similares	20	5 845 203	4 067 099
Juros e gastos similares	20	(1 897 405)	(1 006 313)
Margem financeira	20	3 947 798	3 060 786
Rendimentos de serviços e comissões	21	2 839 522	589 303
Encargos com serviços e comissões	21	(253 488)	(90 566)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	22	134 118	55 580
Resultados de reavaliação cambial	2.3	1 361 631	516 569
Outros resultados de exploração	23	(917 881)	(847 845)
Produto bancário		7 111 700	3 283 827
Custos com pessoal	24	(1 041 910)	(1 042 305)
Gastos gerais administrativos	25	(745 723)	(617 095)
Depreciações do exercício	10, 11	(42 242)	(37 628)
Provisões líquidas de reversões e recuperações	17	457 626	(42 570)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	17	515 314	(273 857)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	17	(45 285)	(300 649)
Resultado antes de impostos		6 209 480	969 723
Impostos	26	(1 667 999)	(474 858)
Correntes	26	(1 439 593)	(473 763)
Diferidos	26	(228 406)	(1 095)
Resultado após impostos		4 541 481	494 865
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		-	-
Resultado líquido do exercício		4 541 481	494 865
Resultado por acção		0,57	0,06

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.

**DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2017
E 2016**

(Montantes expressos em euros)

	Notas	30-Jun-17	30-Jun-16
Resultado do exercício		4 541 481	494 865
Items que não reclassificam por resultados			
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios de longo prazo	19	-	-
Impacto fiscal		-	-
Items que reclassificam por resultados			
Reserva de reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	19	363 713	607 871
Impacto fiscal	19	(81 788)	(135 488)
Resultado não incluído na demonstração de resultados		281.925	472 383
Resultado integral do exercício		4 823 406	967 248

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.**DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO****PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2017 E 2016 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

(Montantes expressos em euros)

	Notas	Capital	Resultados transitados	Reserva legal	Reservas de reavaliação	Resultado do exercício	Total Capital
Saldo em 30 de Junho de 2016		40 000 000	23 539 166	5 439 387	43 262	494 865	69 516 680
Reservas reavaliação	19	-	-	-	(237 140)	-	(237 140)
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios	19	-	(156 974)	-	-	-	(156 974)
Resultado líquido		-	-	-	-	3 164 442	3 164 442
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		40 000 000	23 382 192	5 439 387	(193 878)	3 659 307	72 287 008
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2016		-	2 927 446	731 861	-	(3 659 307)	-
Reservas reavaliação	19	-	-	-	281 925	-	281 925
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios	19	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período de 6 meses		-	-	-	-	4 541 481	4 541 481
Saldos em 30 de Junho de 2017		40 000 000	26 309 638	6 171 248	88 047	4 541 481	77 110 414

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.**DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA****PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2017 E 2016**

(Montantes expressos em euros)

	30-Jun-17	30-Jun-16
Actividades operacionais		
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	8.860.585	4 995 880
Juros, comissões e outros custos pagos	(2.536.794)	(1 650 268)
Resultados cambiais e de outras operações financeiras	1.361.631	516 569
Pagamento a empregados e fornecedores	(1.866.444)	(1 192 562)
Fluxo líquido operacional antes das variações nos activos e passivos	5.818.978	2 669 619
Diminuições (aumentos) em:		
Investimentos detidos até à maturidade	(27.144.881)	(6 304 514)
Aplicações em instituições de crédito	(37.390.860)	(68 650 011)
Crédito a clientes	20.790.293	4 233 226
Outros activos	(585.727)	886 316
Fluxo líquido proveniente de activos operacionais	(209.191.681)	(69 834 983)
Aumentos (diminuições) em:		
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	(26.270.849)	162 896 994
Recursos de clientes	(5.658.606)	4 793 973
Outros passivos	(4.729.643)	602 467
Fluxo líquido proveniente de passivos operacionais	(36.659.098)	168 293 434
Contribuição para responsabilidades com pensões de reforma	(213.500)	(500 000)
Pagamento de impostos sobre lucros	(857.719)	-
Pagamento de outros impostos e contribuições	(702.549)	-
Caixa ilíquida das actividades operacionais	(76.945.063)	100 628 070
Actividades de investimento		
Rendimento de activos financeiros disponíveis para venda	134.118	55 580
Aquisições de activos financeiros disponíveis para venda, líquidas de alienações	3.141.277	(17 741 894)
Aquisições de outros activos financeiros ao justo valor líquidas de alienações	-	-
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	(349.939)	(40 965)
Caixa líquida das actividades de investimento	2.925.456	(17 727 279)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	(74.019.607)	82 900 791
Caixa e seus equivalentes no início do período (notas 3 e 4)	166.559.908	63 756 509
Caixa e seus equivalentes no final do período (notas 3 e 4)	92.540.301	146 657 300

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Banco BAI Europa, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
do período findo em 30 de Junho de 2017

(Montantes expressos em euros)

1 Introdução

O BANCO BAI EUROPA, S.A. (adiante também designado por “BAIE” ou “Banco”) com sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. (“BAI”) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A Sucursal do BAI em Portugal foi constituída em Lisboa ao abrigo do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - RGICSF), tendo o seu estabelecimento sido autorizado pela Portaria nº 4/97, de 7 de Janeiro, do Ministro das Finanças, com o capital afecto de PTE 3.500.000.000, redenominado em Euros 17.457.926, realizado pela importação de capitais oriundos do BAI.

O BAI é um banco com capitais privados e com sede em Luanda, Angola, tendo sido constituído em 13 de Novembro de 1996, com o objecto social do exercício da actividade bancária, nos termos definidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA). A sua actividade comercial foi iniciada em 4 de Novembro de 1997. Em 4 de Maio de 2008 alterou a sua denominação social de sociedade anónima de responsabilidade limitada (S.A.R.L.) para sociedade anónima (S.A.). Em 11 de Janeiro de 2011 o BAI alterou a sua designação de BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS, S.A. para BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.. O BAIE faz parte do Grupo BAI.

Actualmente o Banco exerce a sua actividade através da sua sede e de um balcão em Lisboa e de um escritório no Porto.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, sendo considerado uma instituição financeira de acordo com o RGICSF.

2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As Demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (“CE”) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, as demonstrações financeiras anuais do BAIE são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) conforme aprovadas pela União Europeia (“UE”). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Em conformidade com o artigo nº 2 do Aviso nº5/2015 do Banco de Portugal, a partir de 1 de Janeiro de 2016 as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, passaram a elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as IFRS ou Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tal como adoptadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As demonstrações financeiras condensadas para o período de seis meses findo em 30 de Junho de 2017, foram preparadas em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adoptadas pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação das demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as IFRS.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 9 de Outubro de 2017.

2.2 Uso de estimativas nas demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que a gestão do Banco adopte pressupostos e efectue estimativas que afectam activos, passivos, réditos e custos, as quais serão analisadas nos parágrafos seguintes.

Perdas por imparidade em créditos a clientes e em outros activos

O Banco aprecia mensalmente a sua carteira de crédito concedido no sentido de apurar sobre a necessidade de perdas por imparidade, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais (nota 2.4.1.3).

Com excepção dos activos valorizados ao justo valor através de resultados, os restantes activos (investimentos detidos até à maturidade, empréstimos concedidos e contas a receber, activos financeiros detidos para venda, outros activos tangíveis, activos intangíveis e activos recebidos em dação por recuperação de créditos) são sujeitos a uma análise específica em cada data de balanço para determinar a existência de perdas por imparidade. A determinação da existência de perdas por imparidade pode revestir-se de alguma subjectividade.

Impostos sobre lucros

O Banco reconheceu impostos diferidos activos no pressuposto da existência de matéria colectável futura e tendo por base legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

Justo valor de derivados e activos financeiros não cotados

O justo valor de instrumentos financeiros derivados e activos financeiros não cotados (i.e. não negociados em mercados activos) foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, utilizando pressupostos de mercado ou de entidades terceiras (nota 31). Os resultados alcançados com estes modelos dependem dos pressupostos utilizados.

Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o rendimento dos Fundos de Pensões constituídos para cobrir estas responsabilidades são estimados com base em tábuas actuariais e pressupostos de crescimento das pensões e dos salários e de rendimento futuro dos fundos de pensões (nota 28). Estes pressupostos são baseados nas expectativas do BAIE à data de balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

Provisões

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.3 Conversão de saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As demonstrações financeiras são expressas na moeda funcional, Euros, em virtude de ser a moeda utilizada no ambiente económico principal em que o Banco opera.

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

A conversão para euros dos activos e passivos expressos em moeda estrangeira é efectuada da seguinte forma:

- i) Os activos e passivos monetários são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data de balanço;
- ii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da transacção; e
- iii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial das posições líquidas são reflectidas em resultados do exercício, na rubrica "Resultados de reavaliação cambial".

A posição líquida cambial à vista numa moeda resulta do saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição líquida cambial a prazo numa moeda é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A conversão dos réditos e dos custos em moedas estrangeiras é efectuada numa base mensal ao câmbio do final do mês.

As taxas de câmbio utilizadas no processo de conversão para a moeda funcional dos activos, passivos, réditos e custos expressos em moeda estrangeira, são as taxas divulgadas a título indicativo pelo Banco Central Europeu, designadas por taxas *fixing*.

Com o objectivo de mitigação da sua exposição ao risco cambial, o BAIE pode utilizar instrumentos financeiros derivados como “*forwards* cambiais” e “*swaps* cambiais”. As políticas contabilísticas utilizadas no registo destas operações são descritas nas notas 2.4.2 e 2.4.8.

2.4 Instrumentos financeiros

Os activos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir o activo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

2.4.1 Crédito a clientes e outros valores a receber

2.4.1.1 Valorimetria, reconhecimento inicial e subsequente

O crédito e outros valores a receber compreende todos os activos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a actividade típica da concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da actividade da instituição e exclui as operações com instituições de crédito.

Estes activos financeiros são inicialmente registados pelo valor nominal, acrescido dos custos de transacção, que em geral, no momento inicial, coincide com o justo valor. Posteriormente, a componente de juros, comissões e custos externos imputáveis às respectivas operações subjacentes é reconhecida segundo a regra de *pro rata temporis*, quando se trate de operações que produzam fluxos residuais ao longo de um período superior a um mês.

O rédito referente a comissões por serviços prestados que sejam directamente associadas a operações de crédito é reconhecido ao longo do período da execução do serviço.

O Banco procede ao abate de créditos ao activo (*write-offs*) de operações que considere irrecuperáveis e cuja imparidade esteja constituída pelo valor total da operação.

2.4.1.2 Desreconhecimento (IAS 39)

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando expiram os direitos contratuais do Banco à sua recuperação ou forem transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção.

2.4.1.3 Perdas por imparidade (IAS 39)

A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Nos termos da IAS 39, o Banco efectua a análise da carteira de crédito a clientes, numa base individual, para detectar situações de evidência de imparidade, designadamente através de verificação da existência de indicadores de evidência objectiva de imparidade tal como definidos na IAS 39.

São considerados como indicadores de evidência objectiva de imparidade:

- Crédito vencido no BAIE ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, ou atrasos regulares no pagamento de amortizações de capital e juros;
- Crédito em contencioso no BAIE ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- Crédito com capital e/ou juros abatidos/anulados no BAIE ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- Prorrogação sucessiva dos créditos ou utilização de linha de crédito próximo do limite autorizado com sucessivas renovações;
- Liquidação de capital e/ou juros vencidos com recurso às garantias;
- Reestruturação de crédito com carência de capital e/ou juros e/ou redução de taxa de juro;
- Cliente marcado com crédito reestruturado ao abrigo da Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal ou com crédito em risco ao abrigo da Instrução n.º 24/2012 do Banco de Portugal;
- Incidente ao nível das listas de devedores da Administração Tributária e da Segurança Social ou penhoras realizadas;
- Cliente com cheques devolvidos e/ou inibição de uso de cheques;
- Crédito com decréscimo material do valor da garantia real (superior a 20%), quando tal resulte num LTV (*loan-to-value*) superior a 80% (aplicável nos casos em que o crédito está associado a um projecto imobiliário específico);
- Cliente com expectativa de insolvência ou objecto de Programas Especiais de Recuperação;
- Outros factores que indiciem a deterioração da capacidade de cumprir com o serviço da dívida, nomeadamente, a inexistência de um mercado activo para os bens subjacentes ao financiamento, redução significativa do volume de negócios e/ou perda de um cliente relevante (para empresas), situações de desemprego (particulares) ou outros factores conforme constam na Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal.

No caso de existirem múltiplas exposições a mais do que um cliente dentro do mesmo grupo económico, deve considerar-se que a totalidade da exposição creditícia a esse grupo apresenta sinais de imparidade quando se verificar algum dos indícios acima identificados.

Estes eventos podem ser indicadores de evidência objectiva de imparidade, todavia, em algumas circunstâncias, a determinação do valor das perdas por imparidade implica a utilização do julgamento profissional por parte do Departamento de Risco de Crédito (DRC) e do Conselho de Administração do Banco.

Para além dos *triggers* de imparidade acima definidos, são ainda tidos em consideração para atribuição de imparidade na análise individual, os critérios de referência indicados na Carta Circular do Banco de Portugal n.º 02/2014/DSP (Anexo II - Tabela qualitativa de imparidade). Adicionalmente, tendo em conta:

- a entrada em vigor da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, a qual implica a adopção de um modelo de imparidade numa óptica de perda esperada (*forward looking*), devendo ser considerados como indicadores, nomeadamente:
 - (i) Indicadores macroeconómicos do país/países em que o cliente exerce a sua actividade;
 - (ii) Especificidades geográficas;
 - (iii) Informação do sector(es) económico(s) em que o cliente exerce a sua actividade.
- a revogação do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 com efeitos desde 1 de Janeiro de 2016, expressa no Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal,

a análise individual efectuada com referência a 30 de Junho de 2017, incorporou já os impactos dos indicadores *forward looking* considerados pelo BAIE como relevantes, face ao modelo de negócio do Banco e ao perfil de risco conservador adoptado, nomeadamente a evolução do contexto macro-económico em Portugal e Angola, este último influenciado pela evolução dos preços do petróleo nos mercados internacionais.

Adicionalmente, aos créditos para os quais não foi identificada evidência objectiva de imparidade são aplicadas taxas estimadas de perdas incorridas mas não identificadas ("IBNR").

Contabilização dos juros de crédito vencido

Os juros já reconhecidos e não pagos relativamente a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar, no âmbito da IAS 18, que a sua recuperação é remota. Por outro lado, a contabilização dos juros de créditos vencidos com garantias reais até que seja atingido o limite de cobertura prudentemente avaliado são registados por contrapartida de resultados de acordo com a IAS 18 no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade de recuperação.

2.4.2 Activos financeiros ao justo valor através de resultados (IAS 39)

Nesta categoria encontram-se registados activos financeiros detidos para negociação, que corresponde essencialmente a instrumentos financeiros derivados, excluindo aqueles que cumpram os requisitos de contabilidade de cobertura.

Esta categoria inclui os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros designados na opção de justo valor. Um activo financeiro é classificado nesta categoria se o principal objectivo associado à sua aquisição for a venda no curto prazo ou se for designado na opção de justo valor pela gestão, respectivamente.

Apenas podem ser designados na opção de justo valor os activos financeiros que cumpram os seguintes requisitos:

- elimina ou reduz significativamente uma inconsistência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes, denominada “uma falta de balanceamento contabilística”);
- um grupo de activos financeiros, passivos financeiros ou ambos é gerido e o seu desempenho avaliado numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia documentada de gestão do risco ou de investimento, e a informação sobre o grupo é fornecida internamente ao pessoal chave da gerência da entidade nessa base; ou
- se um contrato tiver um ou mais derivados embutidos, que segundo a IAS 39 têm de ser bifurcados.

Os instrumentos financeiros derivados com valor positivo, também são classificados nesta categoria como activos financeiros detidos para negociação, excepto quando fazem parte de uma relação de cobertura (nota 2.4.8).

Os activos financeiros classificados nesta categoria são registados ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente reflectidos no resultado do exercício nas contas de “Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados”. O valor de balanço dos instrumentos de dívida que se encontram registados nesta categoria inclui o montante de juros corridos e não cobrados.

Os dividendos associados a acções destas carteiras são registados em Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados.

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos em margem financeira.

2.4.3 Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)

São activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas para os quais o Banco tem intenção e capacidade financeira de deter até aos respectivos vencimentos previstos. Nesta categoria encontra-se registada a 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 a carteira própria de papel comercial.

No reconhecimento inicial estes activos são registados pelo justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente todos os recebimentos ou pagamentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto na quantia escriturada desse instrumento.

A IAS 39 considera as seguintes situações como sendo indícios de imparidade em activos financeiros mensurados ao custo amortizado:

- Significativa dificuldade financeira do devedor ou do emissor da dívida;
- Incumprimentos contratuais relacionados com pagamentos de juros ou de capital;
- Reestruturações dos planos financeiros do crédito para prazos mais dilatados;
- Probabilidade significativa de processo de falência ou reestruturação financeira do devedor;
- Desaparecimento de um mercado activo para esse activo financeiro em virtude de dificuldades financeiras;
- Histórico de incumprimento ou atraso nos pagamentos do plano financeiro do crédito;
- Condições económicas adversas que se correlacionam com o efectivo ou potencial incumprimento por parte do devedor.

Qualquer reclassificação ou venda de activos financeiros reconhecidos nesta categoria que não seja realizada próxima da maturidade, ou caso não esteja enquadrada nas excepções previstas pelas normas, obrigará à reclassificação integral desta carteira para activos financeiros disponíveis para venda e o Banco ficará durante dois anos impossibilitado de classificar qualquer activo financeiro nesta categoria.

2.4.4 Empréstimos concedidos e contas a receber (IAS 39)

São activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não cotados num mercado activo, e não incluídos nas restantes categorias de activos financeiros acima referidas.

A mensuração inicial e subsequente destes activos financeiros é em tudo idêntica à dos investimentos detidos até à maturidade (nota 2.4.3).

2.4.5 Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

Activos financeiros disponíveis para venda são aqueles: (i) cuja intenção do Banco é a sua detenção por um período indeterminado de tempo (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadrem nas categorias acima referidas.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor, excepto no caso de instrumentos de capital próprio não cotados num mercado activo e cujo justo valor não possa ser determinado com fiabilidade, que permanecem registados ao custo.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor sendo, no entanto, as respectivas variações reconhecidas em reservas de reavaliação em capitais próprios, até que os investimentos sejam desreconhecidos ou seja identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registados em reservas de reavaliação é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes investimentos são reconhecidas também em reservas, no caso de acções, e em resultados, no caso de instrumentos de dívida. Os juros corridos, diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) e comissões incrementais, são registados em resultados, de acordo com o método de taxa efectiva. Os dividendos são também reconhecidos na demonstração dos resultados.

Quando existe evidência de imparidade nos activos disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda de imparidade no investimento anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição, excepto no que se refere a acções ou outros instrumentos de capital, caso em que a reversão da imparidade é reconhecida em reservas.

A evidência de imparidade resulta de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, designadamente:

- (i) Para os títulos cotados:
 - a. Não pagamento de cupões e/ou capital;
 - b. Redução das notações de rating atribuídas pela S&P, Moody's, Fitch, CPR e DBRS (quando aplicável);

- c. Emitente com expectativa de insolvência ou objecto de Programas Especiais de Recuperação (quando aplicável);
Outros factores que indiciem a deterioração da capacidade de cumprir com o serviço da dívida, nomeadamente, redução significativa do volume de negócios e/ou perda de um cliente relevante (para empresas) ou outros factores conforme constam na Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal, e
- (ii) Para títulos não cotados, quando se verifica um evento (ou eventos) que tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, que possa ser estimado com razoabilidade, ou quando os títulos são avaliados por entidades independentes e se essas avaliações apresentam uma desvalorização contínua, significativa e inesperada face à estratégia de investimento e rendibilidade inicialmente estimada. A análise de imparidade efectuada tem em conta também a avaliação realizada com base nas últimas contas auditadas, preferencialmente com data de referência não superior a 1 ano.

O BAIE regista actualmente nesta categoria instrumentos de capital, instrumentos de dívida e unidades de participação em fundos de investimento (nota 6).

2.4.6 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (IAS 39)

Esta categoria inclui os passivos financeiros detidos para negociação que, excluindo aqueles que cumpram os requisitos de contabilidade de cobertura, correspondem a instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa (nota 2.4.8), e os passivos financeiros designados na opção de justo valor. Um passivo financeiro é classificado nesta categoria se o principal objectivo associado à sua aquisição for a venda no curto prazo ou se for designado na opção de justo valor pela gestão, respectivamente.

Os passivos financeiros que se encontram classificados nesta categoria são registados ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente reflectidos no resultado do exercício na rubrica de "Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados".

Apenas podem ser designados na opção de justo valor os passivos que cumpram os requisitos enumerados na nota 2.4.2.

2.4.7 Outros passivos financeiros (IAS 39)

Esta categoria inclui os recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e de clientes.

Estes passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu justo valor acrescido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo.

2.4.8 Instrumentos financeiros derivados (IAS 39)

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data em que o Banco negocia os contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os justos valores são obtidos através de preços de mercado cotados em mercados activos, incluindo transacções de mercado recentes, e modelos de avaliação, nomeadamente: modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados são considerados como activos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Certos derivados embutidos em outros instrumentos financeiros, como seja a indexação da rendibilidade de instrumentos de dívida ao valor das acções ou índices de acções, são bifurcados e tratados como derivados separados, quando o seu risco e características económicas não sejam claramente relacionadas com os do contrato hospedeiro e este não seja mensurado ao justo valor com variações reconhecidas em resultados. Estes derivados embutidos são mensurados ao justo valor, com as variações subsequentes reconhecidas na demonstração de resultados.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor teórico (valor nocional).

À data de 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, o BAIE não possui qualquer instrumento financeiro derivado.

2.4.9 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

Em Outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da IAS 39 – Reclassificação de Instrumentos Financeiros. Esta alteração veio permitir que uma entidade transfira instrumentos financeiros de Activos Financeiros ao justo valor através de resultados – negociação para as carteiras de Activos Financeiros disponíveis para venda, Crédito a clientes ou para Activos Financeiros detidos até à maturidade, desde que seja verificado o requisito enunciado na norma para o efeito, nomeadamente, quando se verificar algum evento que não é usual e altamente improvável que volte a ocorrer no curto prazo, isto é, esse evento puder ser considerado uma circunstância rara.

São proibidas as transferências de e para outros Activos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

2.5 Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis (Aviso n.º 1/2005, Instruções n.º 23/2004 e n.º 4/96)

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões e outros réditos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações (nota 27).

2.6 Outros activos tangíveis e locações (IAS 16 e IAS 17)

Os outros activos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada, os quais se situam dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal Portuguesa, como a seguir se indica:

	Número de anos
Imobilizações em edifícios arrendados	10
Equipamento	3 a 5
Outras imobilizações tangíveis	4 a 12

O custo de aquisição inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de “Gastos gerais administrativos”.

De acordo com a IAS 16, estes activos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do activo deduzido de custos e o seu valor de uso.

As perdas por imparidade de activos tangíveis são reconhecidas em resultado do exercício.

Conforme a IAS 17, o Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais. São classificadas como locações financeiras todas as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são substancialmente transferidos para o locatário. As restantes operações são classificadas como locações operacionais.

O Banco enquanto locatário, regista os contratos classificados como de locação financeira da seguinte forma:

- i) No seu início, o bem em regime de locação financeira é registado no activo em “Outros activos tangíveis” e no passivo em “Outros passivos” pelo seu justo valor que é equivalente ao seu custo de aquisição;
- ii) Subsequentemente, aquando da liquidação das rendas, a parte referente ao encargo financeiro (juros) é registada em resultado em “Juros e encargos similares”. A parte respeitante à amortização financeira do capital é deduzida à dívida registada no passivo.

Os contratos classificados como de locação operacional são registados em resultados em “Gastos gerais administrativos” no período a que respeitam.

O Banco actualmente não realiza operações de locação como locador.

2.7 Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende os custos de aquisição, desenvolvimento e implementação de software para ser utilizado na actividade do Banco.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade e depreciações pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de *software* são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

O Banco não reconhece activos intangíveis gerados internamente.

As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas em resultado do período.

2.8 Investimentos em associadas (IAS 28)

As associadas são entidades nas quais o Banco detém entre 20% e 50% dos direitos de voto, ou sobre as quais o Banco exerça influência significativa. Quando a quota-parte das perdas de uma associada excede o investimento na associada, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

Os investimentos em associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Esta rubrica inclui a participação de 17% do capital e direito de voto numa empresa em que o BAIE exerce influência significativa. Este activo é registado ao custo histórico (nota 12).

A participação financeira é expressa em moeda estrangeira tendo sido convertida para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da respectiva aquisição (nota 2.3).

O valor recuperável dos investimentos em associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

2.9 Impostos sobre lucros (IAS 12)

O BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício às taxas de imposto legalmente em vigor em Portugal para o período em que reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Os impostos diferidos correspondem ao montante do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal. Caso se verifiquem prejuízos fiscais reportáveis e créditos fiscais, estes são também registados como activos por imposto diferido.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, os prejuízos fiscais ocorridos em exercícios iniciados em ou após 2014 são reportáveis durante um período de 12 anos, (5 anos para os incorridos até 2012 e 2013) após a sua ocorrência, sendo susceptíveis de dedução com o limite de 70% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

Não são registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Não são igualmente registados activos por impostos diferidos referentes a participações financeiras em associadas, por não ser provável que a diferença reverta no futuro previsível.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões / imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros disponíveis para venda e benefícios a empregados de longo prazo.

Os impostos diferidos são calculados utilizando taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

2.10 Benefícios dos empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde pós-emprego, outros e benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo:

2.10.1 Pensões de reforma e de sobrevivência e encargos com saúde pós emprego

De acordo com o Plano de Pensões anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de segurança social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Presentemente, estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método “*Unit Credit Projected*”, e pressupostos actuariais considerados adequados (nota 28). O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Medico-Social- SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Até 4 de Janeiro de 2011 as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica “Outros passivos” ou “Outros activos” o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei n.º1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a serviços passados até 4 Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde do início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única - TSU) de 23,6% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de “Resultados Transitados” em capital próprio, e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- rendimento esperado do fundo de pensões.

2.10.2 Outros benefícios de longo prazo

Nos termos da cláusula 150 do ACTV, o Banco assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, no ano em que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço, um prémio de antiguidade de valor igual, respectivamente a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efectiva. Por outro lado, na data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

O Banco determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de antiguidade através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de “*Project Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Contabilisticamente, o Banco regista o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar (nota 18) por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por prémios de antiguidade:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros; e
- ganhos e perdas resultantes de desvios actuariais (reconhecidos integralmente em resultados no exercício em que são originados).

2.10.3 Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (vencimentos e encargos com vencimentos) são registados pelo valor não descontado em “Custos com pessoal” (nota 24) no período a que respeitam de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

2.11 Provisões e passivos contingentes (IAS 37)

Uma provisão deve ser reconhecida quando se verifique i) uma obrigação presente (legal ou construtiva) ii) resultante de um acontecimento passado, relativamente à qual se verifique iii) uma forte probabilidade de se efectuar um dispêndio de recursos e que seja iv) quantificável de um modo fiável.

Quando não seja provável a ocorrência de um dispêndio de recursos, ou a estimativa da quantia da obrigação não possa ser apurada de forma fiável, estamos perante um passivo contingente, que apenas deve ser sujeito a divulgação, a menos que seja remota a probabilidade de ocorrência.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.12 Activos recebidos em dação por recuperação de créditos

Os activos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação em pagamento, são classificados na rubrica de “Outros activos” e são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação.

Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são depreciados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados. São obtidas avaliações regulares, que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações seja inferior ao valor contabilístico. A reversão subsequente das perdas não realizadas tem por limite o valor do reconhecimento inicial dos activos recebidos em dação por recuperação de créditos.

As mais-valias potenciais em activos recebidos em dação por recuperação de crédito não são reconhecidas em balanço.

2.13 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios: i) quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam; ii) quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído; e iii) quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados em margem financeira.

2.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Caixa	142 398	214 981
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	15 629 025	12 141 244
	15 771 423	12 356 225

A rubrica de Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais ("SBCE"), que em 30 de Junho de 2017 ascendem a Euros 9.627.000 (31 de Dezembro de 2016: Euros 7.265.600). Estes depósitos são remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu ("BCE") para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos que supere as exigências de Sistema de Reservas Mínimas é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF). Desde 16 de Março de 2016 a taxa de referência da MRO e da DF são de 0,00% e -0,40%, respectivamente.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	51 656 828	152 011 773
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	25 112 050	2 187 166
Cheques a cobrar	-	4 744
	76 768 878	154 203 683

Os cheques a cobrar correspondem a cheques sobre clientes de outros bancos, os quais, em regra, são cobrados nos primeiros dias úteis seguintes.

5. Outros activos e passivos financeiros ao justo valor via resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17		31-Dez-16	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Fundos de investimento				
Não residente	996 428	-	1 010 917	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados	-	(996 428)	-	(1 010 917)
	996 428	(996 428)	1 010 917	(1 010 917)

Na rubrica de “Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados” o recurso financeiro apresentado encontra-se relacionado e a caucionar na totalidade o activo subjacente indicado no quadro.

O ganho e a perda no primeiro semestre de 2017 associados aos activos e passivos financeiros ao justo valor via resultados, resultante da reavaliação e distribuições ocorridas no Fundo, foram de Euros 113.552 e - Euros 113.552, respectivamente.

6. Activos financeiros disponíveis para venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Emitentes Privados Nacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	353 365	353 365
Imparidade acumulada (nota 17)	(229 904)	(229 904)
Emitentes Privados Internacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	478 350	607 474
Imparidade acumulada (nota 17)	-	(89 597)
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Privados Nacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	-	83 801
Imparidade acumulada (nota 17)	-	(82 211)
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Públicos Nacionais	25 943 419	37 783 582
Emitentes Privados Nacionais	702 500	1 631 250
Emitentes Públicos Internacionais	66 024 737	56 690 524
Emitentes Privados Internacionais	23 416 898	22 711 202
Juros a receber	230 168	197 041
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Privados Nacionais	756 804	757 003
Emitentes Privados Internacionais	498 214	505 458
Total bruto	118 404 455	121 320 700
Imparidade (nota 17)	(229 904)	(401 712)
Total líquido de imparidade	118 174 551	120 918 988

Em 30 de Junho de 2017, parte dos instrumentos de dívida, nomeadamente, de dívida pública portuguesa encontram-se compreendidos na *pool* de activos elegíveis para garantia de operações de política monetária do Eurosistema, de recurso a facilidades de liquidez de contingência ou de concessão de crédito intradiário (nota 27 e 30).

Uma parte menor destes títulos encontram-se dados em penhor a favor do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) para efeitos de substituição de parte da obrigação de pagamento da contribuição anual ao FGD através de prestação de compromisso irrevogável (nota 27 e 30).

No primeiro semestre de 2017 e no exercício de 2016 foram registados na rubrica de “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros disponíveis para venda, bem como a realização de ganhos / perdas com transacções (nota 22).

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade durante o primeiro semestre de 2017 e 2016 são apresentados na nota 17.

7. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	70 101 647	-
Depósitos	188 998 177	226 100 371
Aplicações subordinadas	2 628 812	2 846 030
Juros a receber	111 911	304 810
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	48 194 883	-
Depósitos	93 576 445	156 390 707
Empréstimos	2 190 676	-
Outras aplicações	36 855 578	19 818 251
Juros a receber	92 957	187 237
Receitas com proveito diferido comissões	(112 228)	(62 938)
Total bruto	442 638 859	405 584 468
Imparidade (nota 17)	(50 581)	(5 296)
Total líquido de imparidade	442 588 278	405 579 172

O montante correspondente a “Aplicações subordinadas” constitui um conjunto de depósitos caução (nota 27) e que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

O montante correspondente a “Outras aplicações” respeita essencialmente a descontos de cartas de crédito.

O montante referente a empréstimos é relativo a um financiamento concedido a um banco sul-africano.

As “Aplicações a muito curto prazo” têm um prazo máximo de vencimento de 2 dias úteis.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade no primeiro semestre de 2017 e 2016 são apresentados na nota 17.

8. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Crédito não titulado		
Interno		
Empréstimos	41 146 191	57 058 958
Descobertos em depósitos à ordem	24 186	691 422
Externo		
Empréstimos	54 230 980	58 453 115
Descobertos em depósitos à ordem	46 830	35 105
Juros a receber	671 888	778 269
Juros antecipados	(33 884)	(85 941)
Comissões mensuralizadas	(522 259)	(635 125)
Crédito e juros vencidos	120	-
Total bruto	95 564 052	116 295 803
Imparidade para crédito a clientes (nota 17)	(2 531 130)	(3 046 443)
Total líquido de imparidade	93 032 922	113 249 360

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para crédito a clientes durante o primeiro semestre de 2017 e 2016 são apresentados na nota 17.

Em 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 esta rubrica apresenta a seguinte estrutura por sector de actividade:

	30-Jun-17		31-Dez-16	
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	4 443 744	4,7%	3 201 128	2,8%
Indústrias metalúrgicas	500 000	0,5%	-	0,0%
Máquinas e equipamentos	500 000	0,5%	-	0,0%
Construção	2 440 414	2,6%	2 944 011	2,5%
Comércio e reparações	18 081 701	18,9%	16 148 339	13,9%
Administração pública (regional e local)	29 439 594	30,8%	34 338 101	29,6%
Actividades financeiras e de seguros	24 599 828	25,8%	42 239 973	36,4%
Actividades imobiliárias	11 914 513	12,5%	13 068 274	11,2%
Outros serviços empresariais	-	0,0%	238 553	0,2%
Outras actividades e particulares	3 528 513	3,7%	4 060 221	3,5%
	95 448 307	100,0%	116 238 600	100,0%

Nota: inclui crédito e juros vencidos, não incluindo juros a receber, comissões mensualizadas e juros antecipados.

9. Investimentos detidos até à maturidade

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
De dívida pública portuguesa	-	-
Dívida não subordinada	35 044 881	7 900 000
Títulos emitidos por não residentes		
De outros não residentes		
Dívida subordinada	-	-
Juros a receber	4 617	1 161
Juros pré-pagos	4 380	(2 525)
Total bruto	35 053 878	7 898 636
Imparidade	-	-
Total líquido de imparidade	35 053 878	7 898 636

10. Outros activos tangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16					30-Jun-17		
	Valor bruto	Depreciações	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Valor bruto	Depreciações	Valor líquido
Imóveis em uso								
Obras em imóveis arrendados	212 836	(183 320)	29 516	-	(2 068)	212 836	(185 388)	27 448
Equipamento								
Mobiliário e material	204 131	(194 082)	10 049	-	(1 468)	204 131	(195 550)	8 581
Máquinas e ferramentas	25 631	(25 348)	283	-	(100)	25 631	(25 448)	183
Equipamento informático	745 422	(722 318)	23 104	10 003	(7 006)	755 425	(729 324)	26 101
Instalações interiores	215 060	(205 609)	9 451	2 279	(1 421)	217 339	(207 030)	10 309
Equipamento de segurança	90 332	(86 979)	3 353	-	(1 017)	90 332	(87 996)	2 336
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	-	5 209	(5 209)	-
	1 498 621	(1 422 865)	75 756	12 282	(13 080)	1 510 903	(1 435 945)	74 958

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2016 foi o seguinte:

	31-Dez-15			Aquisições	Amortiza- ções do exercício	30-Jun-16		
	Valor bruto	Amortiza-ções e imparidade acumuladas	Valor líquido			Valor bruto	Amortiza-ções e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso								
Obras em imóveis arrendados	212 836	(176 749)	36 087	-	(3 995)	212 836	(180 744)	32 092
Equipamento								
Mobiliário e material	199 308	(191 254)	8 054	2 784	(1 257)	202 092	(192 511)	9 581
Máquinas e ferramentas	25 631	(25 149)	482	-	(100)	25 631	(25 249)	382
Equipamento informático	732 020	(696 952)	35 068	11 499	(18 043)	743 519	(714 995)	28 524
Instalações interiores	215 060	(201 780)	13 280	-	(1 914)	215 060	(203 694)	11 366
Equipamento de segurança	87 432	(84 631)	2 801	-	(1 152)	87 432	(85 783)	1 649
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	-	5 209	(5 209)	-
	1 477 496	(1 381 724)	95 772	14 283	(26 642)	1 491 779	(1 408 185)	83 594

11. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16			Aquisições	Depreciações do exercício	30-Jun-17		
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido			Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	795 911	(755 116)	40 795	152 058	(29 162)	947 969	(784 278)	163 691
Activos intangíveis em curso	88 312	-	88 312	185 599	-	273 911	-	273 911
	884 223	(755 116)	129 107	337 657	(29 162)	1 221 880	(784 278)	437 602

No primeiro semestre de 2017, registou-se um aumento dos activos intangíveis, explicado essencialmente pela aquisição de licenças e serviços de consultoria associados à nova ferramenta de AML.

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2016 foi o seguinte:

	31-Dez-15			30-Jun-16				
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	749 551	(728 818)	20 733	28 683	(11 166)	776 234	(739 986)	36 248
Activos intangíveis em curso	65 579	-	65 579	-	-	65 579	-	65 579
	815 130	(728 818)	86 312	26 683	(11 166)	841 813	(739 986)	101 827

12. Investimentos em subsidiárias e associadas

Nesta rubrica encontra-se registado o valor correspondente à participação financeira numa empresa associada, Founton, Ltd (nota 2.8), o qual se resume como segue:

Participação efectiva (%)	Valor balanço BAIE (a)	Custo de aquisição em USD	Impacto da aplicação do método de equivalência patrimonial (b) (c)	
			Em reservas de reavaliação	No resultado líquido
17,0%	948 469	834 937	3 492 986	(306 893)

(a) Taxa de conversão EUR/USD é de 0,8803 referente a taxa *fixing* histórica à data de aquisição em Novembro de 2001.

(b) Taxa de conversão EUR/USD utilizada é de 1,1412 que corresponde à taxa *fixing* com referência a 30 de Junho de 2017.

(c) Valores apurados com base nas demonstrações financeiras auditadas da empresa participada com referência a 31 de Dezembro de 2016.

Com base numa estimativa para apuramento do justo valor da participação financeira efectuada pelo Conselho de Administração do Banco com referência a 30 de Junho de 2017, utilizando para o efeito informação financeira da empresa e o modelo de projecção de *cash flows* descontados, concluiu-se que o justo valor é superior ao valor de balanço, não existindo portanto qualquer evidência de imparidade ou necessidade de registar qualquer perda para esse efeito em relação ao montante do investimento reconhecido em balanço.

A 30 de Junho de 2017 os saldos em aberto nas demonstrações financeiras do Banco com a empresa participada encontram-se apresentados na nota 29.

O método da equivalência patrimonial não foi aplicado na mensuração da participação financeira por estarem reunidas todas as condições necessárias para a sua dispensa, tal como previstas no parágrafo 17 da IAS 28 (versão emendada 2011), nomeadamente:

- A entidade é uma subsidiária total ou parcialmente detida por outra entidade e os seus outros proprietários, incluindo aqueles que de outra forma não teriam direito a voto, foram informados de que a entidade não aplica o método da equivalência patrimonial e não objectaram a tal situação;
- Os instrumentos de dívida ou de capital próprio da entidade não são negociados num mercado público (uma bolsa de valores nacional ou estrangeira ou um mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);

- (c) A entidade não depositou nem está em vias de depositar as suas demonstrações financeiras junto de uma comissão de valores mobiliários ou de outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumentos num mercado público;
- (d) A empresa-mãe final ou qualquer empresa-mãe intermédia da entidade produz demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que cumprem as IFRS.

13. Activos e Passivos por impostos

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	-	56 240
Em passivos	894 059	1 122 470
	894 059	1 178 710
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	(1 450 622)	(868 754)
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	(25 548)	-
	(1 476 170)	(868 754)

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	<u>31-Dez-16</u>	Reservas	Resultados (nota 26)	<u>30-Jun-17</u>
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 19)	56 240	(56 240)	-	-
Imparidades de crédito a clientes	984 977	-	(225 750)	759 227
Provisões para outros riscos	90 000	-	-	90 000
Prémio antiguidade ACTV	8 225	-	-	8 225
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	39 268	(5)	(2 656)	36 607
	1 178 710	(56 245)	(228 406)	894 059
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	-	(25 548)	-	(25 548)
	-	(25 548)	-	(25 548)
	1 178 710	(81 793)	(228 406)	868 511

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o primeiro semestre de 2016 foi o seguinte:

	<u>31-Dez-15</u>	Reservas	Resultados	<u>30-Jun-16</u>
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	123 871	(123 871)	-	-
Provisão para crédito	-	-	-	-
Provisões para outros riscos	90 000	-	-	90 000
Prémio antiguidade ACTV	(133 702)	-	(1 704)	(135 406)
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	229 119	-	609	229 728
	309 288	(123 871)	(1 095)	184 322
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	-	(11 617)	-	(11 617)
	-	(11 617)	-	(11 617)
	309 288	(135 488)	(1 095)	172 705

Apresentamos em seguida os prazos de expectativa de recuperação dos activos e passivos por impostos diferidos:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Activos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	894 059	1 178 710
Passivos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	(25 548)	-
	868 511	1 178 710

14. Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Devedores e outras aplicações		
Outras aplicações		
Contribuições FGCT	1 521	1 098
Sector público administrativo		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a recuperar	360 485	274 442
Outros (a)	426 500	425 000
Outros devedores diversos	-	3 284
Outros rendimentos a receber		
Créditos documentários	81 867	91 478
Despesas com encargo diferido		
Com operações activas		
Com instituições de crédito	-	10
Seguros	82 516	6 604
Outros custos administrativos	68 076	61 404
Operações activas a regularizar	335 887	-
	1 356 852	863 320

- (a) O saldo da rubrica de devedores do “Sector público e administrativo – Outros” diz respeito essencialmente a um montante a receber da Administração Tributária e Aduaneira que resulta da aquisição em leilão de um imóvel adquirido em dação em pagamento de uma operação de crédito a um cliente na sequência de um processo de execução fiscal para pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente a esse mesmo imóvel. O saldo de Euros 425.000 corresponde ao valor de aquisição do imóvel líquido de IMI a pagar e dos respectivos juros de mora e coimas estimadas.

Durante o exercício de 2016, a carteira de imóveis resultante de dações em pagamento foi vendida na sua totalidade, tendo resultado dessas operações mais-valias no montante de Euros 140.006, as quais se encontram registadas na rubrica Outros resultados de exploração – Ganhos em activos não correntes detidos para venda (nota 23).

15. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Recursos de outros bancos centrais		
à ordem	52 831 593	-
	52 831 593	-
Recursos de instituições de crédito no país		
à ordem	-	30 740
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
à ordem	89 767 724	140 858 420
a prazo	465 801 727	493 782 733
juros a pagar	341 017	541 354
	555 910 468	635 213 247
	608 742 061	635 213 247

O montante correspondente a Euros 85.377.100 (2016: Euros 148.986.520) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – a prazo”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito a clientes, aplicações em instituições de crédito, créditos documentários abertos e linhas de crédito irrevogáveis (nota 27).

16. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Depósitos à ordem		
De outros residentes	27 499 484	19 838 631
De não residentes	40 937 689	48 453 562
Depósitos a prazo		
De outros residentes	4 491 926	11 293 786
De não residentes	22 715 883	22 356 688
Outros recursos	639 079	-
Juros a pagar	81 258	39 506
	96 365 319	101 982 173

O montante correspondente a Euros 4.519.766 (2016: Euros 1.831.513) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de clientes e outros empréstimos”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito sobre clientes e linhas de crédito irrevogáveis (nota 27).

17. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16					30-Jun-17
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros detidos para venda (nota 6)	401 712	-	-	(171 808)	-	229 904
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	5 296	90 301	(45 016)	-	-	50 581
Crédito a clientes (nota 8)	3 046 443	178 409	(693 723)	1	-	2 531 130
	3 453 451	268 710	(738 739)	(171 807)	-	2 811 615
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	755 243	151 798	(609 424)	-	-	297 617
Outras	400 000	-	-	-	-	400 000
	1 155 243	151 798	(609 424)	-	-	697 617
	4 608 694	420 508	(1 348 163)	(171 807)	-	3 509 232

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do primeiro semestre de 2016 foi o seguinte:

	31-Dez-15					30-Jun-2016
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros detidos para venda (nota 6)	331 944	245 777	-	-	(3 496)	574 225
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	172 224	63 067	(8 195)	-	-	227 096
Crédito a clientes (nota 8)	4 563 910	1 478 200	(1 204 343)	-	-	4 837 767
Outros activos (nota 14)	977 994	-	-	(977 994)	-	-
	6 046 072	1 787 044	(1 212 538)	(977 994)	(3 496)	5 639 088
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	-	90 838	(48 268)	-	-	42 570
Outras	400 000	-	-	-	-	400 000
	400 000	90 838	(48 268)	-	-	442 570
	6 446 072	1 877 882	(1 260 806)	(977 994)	(3 496)	6 081 658

A rubrica de “Provisões para responsabilidades extrapatrimoniais” é referente a provisões para garantias bancárias, cartas de crédito e linhas de crédito irrevogáveis.

18. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo		
Retenção de impostos na fonte	151 119	54 344
Contribuições para a segurança social	34 467	61 636
Outras contribuições	73	64
Cobranças por conta de terceiros	923	881
Contribuições para outros sistemas de saúde (SAMS)	6 899	6 800
Credores diversos	7 266	5 103
Despesas com encargos a pagar		
Por gastos com pessoal		
Encargos com férias e outros subsídios (a)	131 288	301 828
Outros encargos a pagar	83 322	95 145
Receitas com rendimento diferido		
De garantias prestadas (nota 27)	1 581	1 591
De créditos documentários (nota 27)	128 299	208 463
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (nota 28)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades pensões reforma	3 102 523	3 077 564
Valor patrimonial do fundo de pensões	(3 102 122)	(2 888 622)
Pós-emprego com cuidados médicos	128 094	128 094
Benefícios de longo prazo - prémios de antiguidade	36 557	36 557
Operações passivas a regularizar	-	4 805 553
	710 289	5 895 001

A sub-rubrica Operações passivas a regularizar, a 31 de Dezembro de 2016 referia-se essencialmente a um saldo credor junto de uma instituição de crédito, regularizado nos primeiros dias do mês de Janeiro de 2017.

a) De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Assim, esta responsabilidade é registada no período em que os colaboradores adquirem o respectivo direito, independentemente da data do respectivo pagamento.

19. Capital próprio

	30-jun-17	31-dez-16
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas de reavaliação		
De activos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de dívida (nota 6)	60 831	(210 708)
Instrumentos de capital (nota 6)	-	(6 771)
Outros (nota 6)	52 764	(32 639)
Reservas por impostos diferidos (nota 13)		
Por diferenças temporárias		
De activos financeiros disponíveis para venda	(25 548)	56 240
De ganhos e perdas actuariais	-	-
	88 047	(193 878)
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legal	6 171 248	5 439 387
Resultados transitados		
Aprovados	22 124 703	19 197 257
Alterações políticas contabilísticas		
Ajustamentos de transição IFRS1 - NCA (em 2006)	830 264	830 264
Eliminação regra corredor IAS 19 (em 2011)	14 503	14 503
Responsabilidade de sobrevivência e invalidez	(749 709)	(749 709)
Ganhos e perdas actuariais acumulados (notas 2.10.1 e 28)	(649 816)	(649 816)
Correcção de erros contabilísticos (em 2012)	2 249 114	2 249 114
Entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (em 2016)	2 490 579	2 490 579
	32 480 886	28 821 579
Resultado do exercício	4 541 481	3 659 307
	77 110 414	72 287 008

O capital, totalmente subscrito e realizado, encontra-se representado por 8.000.000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de Euros 5 cada. A 30 de Junho de 2017, o Banco Angolano de Investimentos, S.A., instituição de crédito residente em Angola, detém 99,99% do capital do Banco.

Nos termos definidos no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de Dezembro e respectivas alterações subsequentes, o Banco deve dispor de uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de reserva legal, até ao limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados se superior.

20. Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	30-Jun-16
Juros e rendimentos similares de:		
Aplicações em instituições de crédito	2 883 538	873 991
Crédito a clientes	2 433 097	2 825 494
Investimentos detidos até à maturidade	33 095	72 957
Activos disponíveis para venda	495 473	294 657
	5 845 203	4 067 099
Juros e gastos similares de:		
Recursos de instituições financeiras	(1 722 161)	(867 234)
Recursos de clientes	(103 663)	(85 014)
Comissões pagas ao custo amortizado de:		
Recursos de instituições financeiras	-	(60)
Comissão Gestão Carteira AFDV	(71 581)	(54 005)
	(1 897 405)	(1 006 313)
Margem financeira	3 947 798	3 060 786

21. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-17	30-Jun-16
Rendimentos de serviços e comissões:		
Por garantias prestadas	2 012 518	142 173
Por serviços prestados	827 004	447 130
	2 839 522	589 303
Encargos com serviços e comissões:		
Por serviços prestados por terceiros	(253 488)	(90 566)
	(253 488)	(90 566)
	2 586 034	498 737

O saldo da rubrica de “Rendimentos de serviços e comissões – por garantias prestadas” é explicado essencialmente pelo aumento do montante e volume da actividade de créditos documentários, face ao período homólogo.

22. Resultados de activos financeiros disponíveis para venda

Estas rubricas têm a seguinte composição (nota 6):

	30-Jun-17	30-Jun-16
Ganhos (perdas) em activos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Residente		
Não residente	11 673	-
Valorizados ao justo valor		
Residente	(6 788)	-
Não residente	-	-
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor	122 299	-
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Residente	21 747	21 418
Não residente	(14 813)	34 162
	134 118	55 580

No primeiro semestre de 2017, os “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” são explicados essencialmente por ganhos na alienação de instrumentos de dívida valorizados ao justo valor, bem como pelo recebimento de dividendos provenientes de fundos de investimento.

23. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-17	30-Jun-16
Outros proveitos de exploração		
Ganhos em activos não correntes detidos para venda	-	140 006
Prestação de serviços diversos	10 509	6 298
Outros proveitos de exploração	1 475	194
	11 984	146 498
Outros custos de exploração		
Quotizações	(4 028)	(9 267)
Contribuições para o Fundo Garantia de Depósitos	(110)	(80)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(81 431)	(208 754)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(135 305)	(90 531)
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	(56 570)	(50 921)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(639 327)	(622 399)
Outros Impostos indirectos e taxas	(6 652)	(5 878)
Outros encargos e gastos operacionais	(6 442)	(6 513)
	(929 865)	(994 343)
	(917 881)	(847 845)

O montante de Euros 140.006 em 30 de Junho de 2016 respeita às mais-valias resultantes das alienações dos imóveis registados como imóveis resultantes de dação em cumprimento, que ocorreram durante o exercício de 2016.

Os gastos incorridos nas rubricas Contribuições para o Fundo de Resolução (CFR) e para o Fundo Único de Resolução (CFUR), e Contribuição extraordinária sobre o sector bancário, são reconhecidos em custos no momento gerador da responsabilidade (aplicação da IFRIC 21 – Taxas).

A rubrica Contribuição extraordinária sobre o sector bancário é apurada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre:

- (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e
- (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objectiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual *ex-ante* efectuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”) e é financiado por contribuições *ex-ante* efectuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária.

As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições. Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num factor de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex-ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de Junho de cada ano.

24. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	30-Jun-16
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	(234 300)	(293 800)
Remuneração de empregados	(560 746)	(480 189)
Encargos sociais obrigatórios com remunerações pagas	(220 040)	(178 379)
Responsabilidades com planos de pensões:		
Planos de pensões ACTV (Benefício definido) (Nota 28)	(20 968)	(85 506)
Planos de pensões Administradores (Contribuição definida)	-	-
Planos de pensões Colaboradores (Contribuição definida)	-	-
Outros custos com pessoal	(5 856)	(4 431)
	(1 041 910)	(1 042 305)

Com excepção de um dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (nota 28).

A partir do exercício de 2015, os administradores executivos com contrato de trabalho suspenso com o Banco e que, por força desta qualidade, beneficiem do plano de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banco abrangidos em matéria de segurança social pelo ACTV (nota 28), têm direito a um benefício complementar de reforma, em regime de contribuição definida, para o qual o Banco contribui com um valor correspondente a 7% do valor total da remuneração paga no ano anterior. Estas contribuições são realizadas através da aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação do fundo de pensões que financia as responsabilidades do Banco em matéria de pensões de reforma dos seus colaboradores, nos termos acordados no âmbito do ACTV, ou de outro fundo de pensões aberto disponível no mercado.

O número de efectivos apresenta a seguinte estrutura:

	30-Jun-17		30-Jun-16	
	Média do período	Final do período	Média do período	Final do período
Administradores executivos	3	3	3	3
Administradores não executivos	1	1	-	1
Quadros superiores	7	7	7	6
Outros quadros e colaboradores	21	21	19	20
	32	32	29	30

25. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-17	30-Jun-16
Serviços especializados	(366 094)	(339 551)
Rendas e alugueres	(170 739)	(166 980)
Comunicações	(106 701)	(48 411)
Deslocações, estadas e representação	(30 902)	(11 668)
Seguros	(19 512)	(4 183)
Água, energia e combustíveis	(14 635)	(12 265)
Formação de pessoal	(14 415)	(8 798)
Material de consumo corrente	(14 191)	(12 018)
Conservação e reparação	(6 026)	(11 186)
Publicações e publicidade	(834)	(733)
Outros	(1 674)	(1 302)
	(745 723)	(617 095)

26. Impostos sobre lucros

A taxa nominal de imposto decompõe-se como segue:

	30-Jun-17	31-Dez-16
IRC	21,0%	21,0%
Derrama Municipal	1,5%	1,5%
Derrama Estadual	3% a 7%	3% a 7%

A Derrama estadual é uma taxa adicional apenas aplicável à parte do lucro tributável superior a Euros 1 500 000. Nos exercícios de 2017 e 2016, o lucro tributável superior a Euros 1 500 000 e até Euros 7 500 000 é tributado a uma taxa adicional de 3% e o lucro tributável superior a Euros 7 500 000 e até 35 000 000 Euros é tributado a uma taxa adicional de 5%, o lucro tributável superior a 35 000 000 Euros é tributado a uma taxa de 7%.

No primeiro semestre do exercício de 2017 e de 2016, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, são apresentados em seguida:

	30-Jun-17	30-Jun-16
Impostos correntes		
Do exercício	(1 450 622)	(473 916)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	11 029	153
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias (nota 13)	(228 406)	(1 095)
Total dos impostos em resultados	(1 667 999)	(474 858)
Resultado antes de impostos	6 209 480	969 723
Taxa efectiva de imposto	26,9%	49,0%

27. Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais e apresentam a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Passivos eventuais		
Garantias e avales	611 951	625 656
Créditos documentários abertos	98 051 672	192 221 069
Activos dados em garantia (notas 6, 7 e 9)	41 170 908	56 276 215
Fianças	500	500
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	3 839 830	17 438 600
Responsabilidades por prestação de serviços		
De cobrança de valores	-	4 743
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	45 701 221	19 691 393
Activos e avales recebidos em garantia (notas 15 e 16)	216 797 470	286 313 076
Operações cambiais a liquidar	499 763	1 798 698
	406 673 315	574 369 950

A rubrica “Compromissos perante terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas irrevogavelmente a clientes, que não se encontram a ser utilizadas.

O valor apresentado na rubrica “Compromissos assumidos por terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas a favor do Banco.

A rubrica de “Activos recebidos em garantia” apresenta em 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 a seguinte decomposição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Depósitos caução (notas 7, 15 e 16)	90 893 295	151 828 950
Penhor e caução de títulos	36 192 268	51 844 424
Hipoteca de imóveis e terrenos	34 294 553	38 139 749
Garantias reais de outros activos	17 131 148	-
Avales e outras garantias pessoais	38 286 206	44 499 953
	216 797 470	286 313 076

Os depósitos caução recebidos dizem respeito a depósitos a prazo constituídos junto do Banco e encontram-se valorizados pelos respectivos montantes apresentados no balanço. As hipotecas de imóveis e terrenos encontram-se registadas pelo valor das avaliações efectuadas por técnicos especializados independentes, cumprindo com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 2/2014/DSP quanto à antiguidade das avaliações. Os penhores e as cauções de títulos de capital e de dívida referem-se a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes, os quais encontram-se valorizados pelo valor líquido contabilístico. Os avales e outras garantias pessoais dizem igualmente respeito a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes encontrando-se valorizados pelo valor da responsabilidade a cobrir, que se encontra em aberto à data de referência.

28. Responsabilidade com pensões de reforma e de sobrevivência e outros benefícios de empregados pós-emprego e de longo prazo

Tal como descrito na nota 2.10.1, o Banco assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco, é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 os colaboradores e pensionistas beneficiários de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Colaboradores - população activa	10	10
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	1	1
Ex-participantes	22	22

Considerando que não se verificaram alterações materiais da população nos primeiros seis meses do ano, o valor presente da obrigação dos benefícios definidos e o justo valor dos activos do fundo apresentados referem-se apenas a 31 de Dezembro de 2016.

Os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos	Verificados
	31-Dez-16	
Hipóteses financeiras verificadas:		
Taxa de rendimento do Fundo	2,00%	1,10%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	0,89%
Taxa técnica de juro	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	0,75%
Hipóteses demográficas verificadas:		
Tábua de mortalidade	TV88/90	
Tábua de invalidez	SuisseRe 2001	
Idade normal de reforma	65 anos	
Percentagem de casados	80,00%	

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2016 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE.

Adicionalmente, o Banco reconhece as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) e com benefícios de empregados de longo prazo (prémio de antiguidade ACTV). O montante de responsabilidades com o SAMS e com os prémios de antiguidades é a seguinte:

	31-Dez-16
Responsabilidades com serviços passados com cuidados médicos - SAMS (nota 18)	128 094
Variação custo (ganho) do exercício	(38 092)
Responsabilidades com serviços passados com prémio antiguidade - ACTV (nota 18)	36 557
Variação custo (ganho) do exercício	(75 765)

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é:

	31-Dez-16
Responsabilidades totais passadas	
Responsabilidade de pensões em pagamento (a)	249 777
Responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo (b)	2 827 787
	3 077 564

A situação patrimonial do fundo de pensões é:

	31-Dez-16
Situação patrimonial do fundo de pensões	
Saldo inicial	2 361 582
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	67 075
Contribuições para o fundo de pensões	500 000
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 338)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(12 925)
Comissões	(21 772)
Saldo final	2 888 622
<i>Do qual: saldo cativo para Plano complementar</i>	-
	2 888 622
Grau de cobertura conforme relatório actuarial	93,9%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	2 936 174
Valor necessário a transferir para o fundo de pensões	47 552

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010 efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a Euros 93.633.

Em Janeiro de 2017 foi efectuada uma transferência de Euros 213.500 para suprir a insuficiência de financiamento do fundo.

Em 31 de Dezembro de 2016 as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-Dez-16
Responsabilidades totais	
Total de responsabilidades por pensões em pagamento	249 777
Total de responsabilidades por serviços passados	2 827 787
	3 077 564
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 18)	
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 18)	2 888 622
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma (nota 18)	3 077 564
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19):	
Variação anual	(2 486)
Valor acumulado	(649 816)

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (nota 24) com responsabilidades com pensões de reforma do Banco no exercício de 2016 são os seguintes:

	31-Dez-16
Montante de custos líquidos reconhecidos:	
Custo do serviço corrente	26 826
Custo dos juros	74 236
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(51 215)
Contribuições de colaboradores	(7 911)
Total	41 936

O movimento ocorrido durante o exercício de 2016, no valor actual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31-Dez-16
Responsabilidades no início do exercício	2 998 195
Custo do serviço corrente	26 826
Custo dos juros	74 236
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(51 219)
Perdas e (ganhos) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19)	2 486
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 338)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(12 925)
Rendimento líquido do fundo	67 075
Comissões	(21.772)
Responsabilidades no final do exercício	3 077 564

Os desvios actuariais que ocorreram no exercício de 2016 foram registados como segue:

	31-Dez-16
Perdas e (ganhos) actuariais	
Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados:	(92 274)
Relativos a alterações de pressupostos actuariais	94 760
Total	2 486
Perdas e (ganhos) actuariais	
Actuariais	2 486
Total	2 486

Em 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Liquidez	1,95%	3,18%
Obrigações	66,95%	65,02%
Acções	25,96%	26,60%
Imobiliário e <i>hedge funds</i>	5,14%	5,20%
Total	100,00%	100,00%

29. Partes relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas do BAIE as empresas controladas pelo Grupo BAI, os Administradores das empresas do Grupo BAI, a empresa associada e outras entidades com relação de influência significativa no BAIE.

Em 30 de Junho de 2017 o balanço e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 4)	-	-	52 825	-	52 825
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	-	-	36 855 578	-	36 855 578
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)	-	-	187 997	123 461	311 458
Crédito a clientes (nota 8)	46 830	175 000	-	5 288 293	5 510 123
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 12)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Outros passivos fin. ao justo valor via resultados (nota 5)	-	-	996 428	-	996 428
Recursos de outras instituições de crédito (nota 15)	-	-	464 576 233	-	464 576 233
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 16)	204	3 276 516	-	1 905 483	5 182 203
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 27)					
Créditos documentários abertos	-	-	90 574 523	-	90 574 523
Activos e avals recebidos em garantia	-	-	82 051 458	14 007 164	96 058 622
Linhas de crédito irrevogáveis	8 170	50 000	-	-	58 170
Total	1 003 673	3 501 516	675 295 042	21 324 401	701 124 632

Os saldos e transacções com outras entidades relacionadas referem-se essencialmente a empresas do grupo Sonangol, accionista de referência do BAI, casa mãe do BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2016 o balanço, as rubricas extrapatrimoniais e a demonstração dos resultados do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 4)	-	-	48 077	-	48 077
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	-	-	14 903 442	-	14 903 442
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)	-	-	188 133	123 461	311 594
Crédito a clientes (nota 8)	30 749	200 000	-	7 473 525	7 704 274
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 12)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 15)	-	-	285 550 689	-	285 550 689
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 16)	301	3 959 470	-	2 732 826	6 692 597
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 27)					
Créditos documentários abertos	-	-	174 970 168	-	174 970 168
Activos e avals recebidos em garantia	-	-	130 708 452	13 582 716	144 291 168
Linhas de crédito irrevogáveis	24 251	50 000	-	-	74 251
Total	1 003 770	4 209 470	606 368 961	23 912 528	635 494 729
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 20)	213	3 643	599 401	312 676	915 933
Rendimentos de serviços e comissões (nota 21)	414	4 365	1 086 532	13 769	1 105 080
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 20)	-	(8 795)	(1 006 202)	-	(1 014 997)
Custos com pessoal (nota 24)	-	(519 205)	-	-	(519 205)
Gastos gerais administrativos (nota 25)	-	-	-	(33 263)	(33 263)
Total	627	(519 992)	679 731	293 182	453 548

30. Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7)

Além de outras divulgações já efectuadas neste âmbito ao longo de algumas das notas anteriores, apresentamos em seguida informação adicional exigida nos termos da IFRS 7 e, no que diz respeito ao risco de crédito, as divulgações obrigatórias, nos termos da Carta Circular n.º 2/14/DSPDR do Banco de Portugal, referentes à imparidade associada ao crédito a clientes.

Fundos próprios (capital regulamentar)

A legislação que incorpora o novo Acordo de Capital designado por Basileia III entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 através do pacote legislativo constituído pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, e pela Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV), ambos aprovados em 26 de Junho, sendo que este último necessitou ainda de ser transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro. O regime transitório (*phase-in*) de aplicação do CRR ficou regulado no Aviso do Banco de Portugal n.º. 6/2013, de 27 de Dezembro.

	30-Jun-17	31-Dez-16
Fundos próprios totais	71 865 941	68 937 426
Requisitos para risco crédito (activos e extrapatrimoniais ponderados) e risco operacional	365 029 296	406 158 314
Rácio de fundos próprios totais	19,7%	17,0%
Rácio de fundos próprios de nível 1	19,7%	17,0%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	19,7%	17,0%

Durante o primeiro semestre de 2017 e durante o exercício de 2016, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Risco de mercado

O risco de mercado provém da variação do preço de instrumentos que resulta de alterações em taxas de juro, taxas de câmbio, preço de acções ou preço de *commodities*. Na actual estratégia de gestão do balanço do Banco, o activo que se encontra mais sujeito a alterações de mercado é a carteira de crédito titulado e de outros títulos (notas 6 e 9) que se encontra classificada quer como investimento detido até à maturidade quer como activos disponíveis para venda. A análise de risco destes instrumentos financeiros é efectuada na perspectiva do risco de crédito e não na perspectiva do risco de mercado, considerando que a tomada de posição nestes activos é efectuada numa óptica de investimento e não tem como objectivo a realização de mais-valias com venda antecipada. Paralelamente, existe uma carteira de títulos de capital que representa uma parcela sem qualquer expressão relevante do total dos activos do Banco. Consequentemente o seu acompanhamento não necessita de desenvolvimento de um modelo de gestão de risco específico.

Todavia, decorrente das alterações legislativas que incorporam o Acordo de Capital designado por Basileia III (Regulamento (UE) nº. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014), a partir de 1 de Outubro de 2015 tornou-se obrigatório a constituição de uma carteira de activos de alta qualidade e liquidez (*high quality liquid assets* – HQLA) para cumprimento do requisito de liquidez de curto prazo (*liquidity coverage ratio* – LCR), i.e. para cobertura das necessidades líquidas de tesouraria para o período de 30 dias, sendo que a carteira de HQLA não pode ser inferior ao montante correspondente a 25% do total das saídas de fundos prevista para aquele prazo. Com a introdução deste requisito de liquidez prudencial, o Banco tem investido em activos elegíveis para este efeito, alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros Disponíveis para Venda (AFDV). Com o objectivo de reduzir o risco de mercado associado a este tipo de activos - em detrimento da obtenção de maior rentabilidade de curto-prazo, a política de investimento centrou-se em obrigações soberanas de categoria de investimento, com prazo residual e *modified duration* relativamente curtos, sendo que o *Value-at-Risk* (VaR) máximo diário da carteira está limitado a uma pequena percentagem dos fundos próprios do Banco.

O risco de mercado é acompanhado diariamente com a produção de mapas com informação do *Value at Risk* (Var) da carteira de títulos do Banco.

Risco de liquidez

Diariamente são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda, calculando-se para cada intervalo de tempo, a diferença, em montante, entre *cash inflow* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez, por período temporal e acumulado. Com este conjunto de informação, torna-se possível identificar atempadamente alguns dos *gaps* de liquidez no sentido de planear a cobertura dinâmica dos mesmos, e por outro lado apurar os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Por outro lado, na estratégia de gestão de activos e passivos do balanço, o Banco mantém, actualmente, uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, face à natureza e duração dos passivos, que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 30 dias. A política de gestão de risco de liquidez do Banco determina limites de posição de tesouraria em função do volume de recursos totais do Banco para vários prazos temporais e o cumprimento do requisito regulamentar de liquidez LCR.

Em 30 de Junho de 2017 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15 771 423	-	-	-	15 771 423
Disponibilidades em outras instituições de crédito	76 768 878	-	-	-	76 768 878
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	996 428	-	-	996 428
Activos financeiros disponíveis para venda	45 653 979	19 724 759	46 822 174	5 973 639	118 174 551
Aplicações em instituições de crédito	440 120 506	2 467 772	-	-	442 588 278
Crédito a clientes	18 926 337	1 674 219	59 766 663	12 665 703	93 032 922
Investimentos detidos até à maturidade	32 551 690	2 502 188	-	-	35 053 878
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	629 792 813	27 365 366	106 588 837	19 587 811	783 334 827
Passivo					
Recursos de Bancos Centrais	(52 831 593)	-	-	-	(52 831 593)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(996 428)	-	-	(996 428)
Recursos de outras instituições de crédito	(555 910 468)	-	-	-	(555 910 468)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(80 225 894)	(11 577 952)	(4 561 473)	-	(96 365 319)
	(688 967 955)	(12 574 380)	(4 561 473)	-	(706 103 808)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(237)	-	-	-	(237)
Diferencial / Gap	(59 175 379)	14 790 986	102 027 364	19 587 811	77 230 782
Diferencial / Gap Acumulado	(59 175 379)	(44 384 393)	57 642 971	77 230 782	

Em 31 de Dezembro de 2016 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12 356 225	-	-	-	12 356 225
Disponibilidades em outras instituições de crédito	154 203 683	-	-	-	154 203 683
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	1 010 917	-	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda	43 715 009	16 239 041	55 658 962	5 305 976	120 918 988
Aplicações em instituições de crédito	302 344 307	103 234 865	-	-	405 579 172
Crédito a clientes	26 367 756	18 632 691	53 672 360	14 576 553	113 249 360
Investimentos detidos até à maturidade	7 898 636	-	-	-	7 898 636
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	546 885 616	138 106 597	110 342 239	20 830 998	816 165 450
Passivo					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	(1 010 917)	-	(1 010 917)
Recursos de outras instituições de crédito	(450 125 200)	(185 088 047)	-	-	(635 213 247)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(80 299 468)	(21 600 667)	(82 038)	-	(101 982 173)
	(530 424 668)	(206 688 714)	(1 092 955)	-	(738 206 337)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(2 034)	-	-	-	(2 034)
Diferencial / Gap	16 458 914	(68 582 117)	109 249 284	20 830 998	77 957 079
Diferencial / Gap Acumulado	16 458 914	(52 123 203)	57 126 081	77 957 079	

Risco cambial

Na actual política de gestão de risco cambial, são definidos limites de posição cambial, pelo que diariamente são acompanhadas as várias posições cambiais por moedas no balanço do Banco e o comportamento das respectivas divisas no mercado. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas economicamente, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados.

Em 30 de Junho de 2017, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15 729 521	41 052	850	15 771 423
Disponibilidades em outras instituições de crédito	52 483 827	23 520 841	764 210	76 768 878
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	996 428	-	996 428
Activos financeiros disponíveis para venda	30 184 022	87 802 465	188 064	118 174 551
Aplicações em instituições de crédito	37 457 023	405 131 255	-	442 588 278
Crédito a clientes	56 966 119	36 066 803	-	93 032 922
Investimentos detidos até à maturidade	35 053 878	-	-	35 053 878
Investimentos em subsidiárias e associadas	948 469	-	-	948 469
	228 822 859	553 558 844	953 124	783 334 827
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	-	(52 831 593)	(52 831 593)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(996 428)	-	(996 428)
Recursos de outras instituições de crédito	(104 104 708)	(451 292 268)	(513 492)	(555 910 468)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(47 505 752)	(48 655 821)	(203 746)	(96 365 319)
Outros passivos	(689 099)	(114 569)	93 380	(710 288)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(133 029)	44 982	-	(88 047)
	(152 432 588)	(501 014 104)	(53 455 451)	(706 902 144)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(250 000)	249 763	-	(237)
	(250 000)	249 763	-	(237)
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	52 794 503	(52 502 327)	292 176

Em 31 de Dezembro de 2016, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12 280 567	75 658	-	12 356 225
Disponibilidades em outras instituições de crédito	150 607 882	3 454 464	141 337	154 203 683
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	1 010 917	-	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda	42 874 988	77 855 867	188 133	120 918 988
Aplicações em instituições de crédito	27 056 029	378 523 143	-	405 579 172
Crédito a clientes	56 006 719	57 242 641	-	113 249 360
Investimentos detidos até à maturidade	7 898 636	-	-	7 898 636
Investimentos em subsidiárias e associadas	948 469	-	-	948 469
	297 673 290	518 162 690	329 470	816 165 450
Passivo				
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(1 010 917)	-	(1 010 917)
Recursos de outras instituições de crédito	(180 293 243)	(454 590 231)	(329 773)	(635 213 247)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(38 928 268)	(62 585 904)	(468 001)	(101 982 173)
Outros passivos	(5 811 860)	(79 128)	(4 013)	(5 895 001)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(65 982)	259 860	-	193 878
	(225 099 353)	(518 006 320)	(801 787)	(743 907 461)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(500 000)	(200 366)	698 332	(2 034)
	(500 000)	(200 366)	698 332	(2 034)
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	(43 996)	226 015	182 019

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro ocorre sempre que existe um desfasamento entre activos e passivos ou instrumentos financeiros registados fora do balanço sensíveis a variações dos níveis de taxa de juro. Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/05, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise (abordagem interna) que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, através da aplicação dos factores de desconto aos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), i.e. ao respectivo prazo residual (ou de *repricing*) específico, em vez de aplicá-los aos *gap* organizados por bandas temporais homogéneas mais dilatadas (abordagem Banco de Portugal), obtendo desta forma uma maior precisão no cálculo efectuado na variável.

Tal como pode ser evidenciado pelos mapas apresentados em seguida, a política de gestão deste risco definida pelo Banco através da definição de limites de exposição, não permite a existência de montantes significativos de operações de taxa fixa de médio e longo prazo.

Em 30 de Junho de 2017 a análise de sensibilidade da margem financeira do Banco à subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	30-Jun-17			
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 19/2005			Abordagem Interna
	Posição	Factor de Ponderação	Posição Ponderada	
À vista	17 583 137	2,00%	(351 663)	-
à vista - 1 mês	47 574 922	1,92%	(913 438)	20 300
1 - 2 meses	31 754 107	1,75%	(555 697)	37 792
2 - 3 meses	29 442 359	1,58%	(465 189)	(13 277)
3 - 4 meses	19 018 453	1,42%	(270 062)	1 565
4 - 5 meses	(2 542 432)	1,25%	31 780	(151)
5 - 6 meses	9 605 849	1,08%	(103 743)	22 587
6 - 7 meses	(79 268)	0,92%	729	78 701
7 - 8 meses	2 611 929	0,75%	(19 589)	(654)
8 - 9 meses	1 748 335	0,58%	(10 140)	(68)
9 - 10 meses	(149 704)	0,42%	629	(74)
10 - 11 meses	16 498 296	0,25%	(41 246)	(550)
11 - 12 meses	(304 780)	0,08%	244	(2 141)
Total			(2 697 385)	144 030
Impacto na margem financeira			-33,6%	1,8%
Impacto na margem financeira 31-12-16			-30,1%	12,4%

Em 30 de Junho de 2017 a análise de sensibilidade dos Fundos Próprios do Banco à subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	30-Jun-17			
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 19/2005			Abordagem Interna
	Posição	Factor de Ponderação	Posição Ponderada	
à vista - 1 mês	65 158 058	0,08%	(52 126)	20 300
1 - 3 meses	61 196 466	0,32%	(195 829)	24 515
3 - 6 meses	26 081 871	0,72%	(187 789)	24 001
6 - 12 meses	20 324 808	1,43%	(290 645)	75 214
1 - 2 anos	5 033 557	2,77%	(139 430)	(637 689)
2 - 3 anos	10 380 366	4,49%	(466 078)	(894 284)
3 - 4 anos	-	6,14%	-	(161 812)
4 - 5 anos	2 633 465	7,71%	(203 040)	-
5 - 7 anos	297 575	10,15%	(30 204)	-
7 - 10 anos	3 237 021	13,26%	(429 229)	-
10 - 15 anos	925 575	17,84%	(165 122)	-
15 - 20 anos	97 386	22,43%	(21 844)	-
> 20 anos	563 431	26,03%	(146 661)	-
Total			(2 327 997)	(1 549 755)
Impacto nos Fundos Próprios			-3,2%	-2,2%
Impacto nos Fundos Próprios 31-12-16			-2,2%	-1,3%

Activos onerados e não onerados

Com referência a 30 de Junho de 2017, dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, apresenta-se em seguida informação sobre:

i) Activos do Banco onerados e não onerados (Modelo A)

	30-Jun-17				31-Dez-16			
	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados
Activos	41 170 907	41 170 907	749 959 229	744 927 391	56 276 215	56 276 215	767 767 562	762 136 128
Instrumentos de capital próprio (nota 6 e nota 9)	-	-	3 083 161	2 853 257	-	-	3 318 018	2 916 306
Títulos de dívida (nota 6 e nota 9)	16 000 772	16 000 772	135 370 828	135 370 828	21 000 772	21 000 772	105 911 463	105 911 463
Outros activos	25 170 135	25 170 135	611 505 240	606 703 306	35 275 443	35 275 443	658 538 081	653 308 359

ii) Colaterais recebidos (Modelo B)

	30-Jun-17		31-Dez-16	
	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido	178 511 264	178 511 264	241 813 123	241 813 123
Instrumentos de capital próprio	36 192 268	36 192 268	27 091 440	27 091 440
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros activos	142 318 996	142 318 996	214 721 683	214 721 683

iii) Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados (Modelo C)

	30-Jun-17		31-Dez-16	
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas
Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados	-	-	-	-

iv) Informação relativa à importância do ónus sobre activos (Modelo D)

O nível de oneração de activos da instituição, medido pelo peso relativo dos activos onerados nos activos totais do banco é inferior a 1%. Os colaterais recebidos de clientes não se encontram espelhados no balanço do Banco, e não se encontram disponíveis para oneração, uma vez que o banco não está autorizado a vender ou a voltar a dar em caução esses mesmos activos, excepto em caso de incumprimento pelo proprietário da caução.

Riscos de crédito e de concentração de crédito

Globalmente, o risco de crédito presente no activo do Banco é representado por três grandes grupos de operações, exposição a instituições de crédito, essencialmente no mercado monetário interbancário, crédito a clientes titulado e não titulado e activos financeiros disponíveis para venda.

Exposição máxima a risco de crédito

Descrição	30-Jun-17			31-Dez-16		
	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)
Activo						
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	996 428	-	996 428	1 010 917	-	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda	118 404 455	229 904	118 174 551	121 320 700	401 712	120 918 988
Aplicações em instituições de crédito	442 638 859	50 581	442 588 278	405 584 468	5 296	405 579 172
Crédito a clientes	95 564 052	2 531 130	93 032 922	116 295 803	3 046 443	113 249 360
Investimentos detidos até à maturidade	35 053 878	-	35 053 878	7 898 636	-	7 898 636
Extrapatrimoniais						
Garantias e avals	611 952	118 178	493 774	625 656	118 178	507 478
Compromissos perante terceiros	3 839 830	37 859	3 801 971	17 438 600	412 960	17 025 640
Total	697 109 454	2 967 652	694 141 802	670 174 780	3 984 589	666 190 191

Notas:

(1) Exposição bruta: Valor de balanço antes de provisões e imparidade.

(2) Exposição efectiva: Exposição bruta deduzida de provisões e imparidade

A **carteira de crédito a clientes** é composta quase na sua totalidade por crédito a empresas e administrações públicas (nota 8). O actual processo de gestão do risco de crédito a clientes assenta nas características específicas do cliente e do produto, e na fase do ciclo de crédito. São efectuadas análises de risco de crédito com base na informação financeira actualizada do cliente e com base em outra informação adicional (capacidade de gestão, expectativas futuras, comportamento e expectativas do mercado específico, capacidade competitiva, *cash-flow* previsional, etc.). Periodicamente é solicitado aos clientes informação financeira actualizada para efeitos de acompanhamento da qualidade do risco da exposição.

Adicionalmente, ao nível do risco de concentração são definidos **limites máximos** de exposição por:

- i) Cliente ou por grupo de clientes ligados entre si e por mercados emergentes em função dos fundos próprios do Banco;
- ii) Sector de actividade e por país em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

Relativamente às exposições com **instituições de crédito**, são definidos limites de contraparte com base na informação financeira disponível por instituição de crédito, incluindo a respectiva notação de *rating* atribuída pelas agências internacionais. Periodicamente, são revistos os limites de contraparte através de análises internas baseadas em informação financeira actualizada do mercado e das respectivas contrapartes.

Conforme referido atrás, a carteira de **activos financeiros disponíveis para venda** é constituída essencialmente por obrigações soberanas e agências multilaterais de investimento de categoria de investimento com prazo residual relativamente curto.

Em 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, o crédito e juros vencidos apresentam a seguinte decomposição por classe de incumprimento:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Crédito e juros vencidos:		
Créditos e juros vencidos há menos de 90 dias	120	-
Créditos vencidos entre 90 e 180 dias	-	-
Créditos vencidos entre 6 a 12 meses	-	-
Créditos vencidos há mais de 36 meses	-	-
Total	120	-

As operações de crédito reestruturado foram identificadas de acordo com a Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal que estabelece a definição de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

De acordo com a referida Instrução, as instituições devem proceder à identificação e marcação, nos respectivos sistemas de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) ou a instituição contrate novas facilidades de crédito para liquidação (total ou parcial) de serviço de dívida existente, devendo para o efeito incluir a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente”.

Considera-se que um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer.

Os procedimentos de reestruturação do Banco incluem: alargamento das condições iniciais de pagamento, alteração e diferimento dos pagamentos inicialmente previstos e reforço de colaterais. As práticas e políticas de reestruturação são baseadas em critérios que, do ponto de vista da gestão do Banco, indicam que os pagamentos têm elevada probabilidade de continuar a ocorrer. O risco associado às medidas de reestruturação aplicadas refere-se essencialmente à incapacidade de cumprimento dos novos planos de pagamento acordados, apesar da reestruturação efectuada. Após a reestruturação de um crédito, o Banco continua a monitorizar a situação financeira do cliente, bem como o cumprimento do novo plano financeiro, de forma a antecipar/evitar eventuais incumprimentos.

Os créditos concedidos a clientes cujos termos tenham sido renegociados, deixam de ser considerados como vencidos e passam a ser tratados como novos créditos, após reforço de garantias ou pagamento integral dos juros e outros encargos vencidos.

Nem todos os créditos renegociados estariam na sua totalidade vencidos à data de referência, se a renegociação não tivesse ocorrido.

Em 30 de Junho de 2017 as operações de crédito na carteira cujos termos e condições já tenham sido objecto de renegociação no âmbito de uma reestruturação¹ por dificuldades económicas do cliente ascendem a Euros 4.202.387 (31 de Dezembro de 2016: Euros 5.013.151).

¹ De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 32/2013, um crédito pode deixar de ser identificado como reestruturado se após ter decorrido o prazo de 2 anos da data da sua reestruturação cumulativamente se verifique o pagamento regular de prestações de capital, a inexistência de qualquer prestação vencida de capital ou juros por período superior a 30 dias, não ter existido qualquer recurso a mecanismos de reestruturação de dívida do cliente nesse período e não tenha ocorrido qualquer incumprimento ou recurso a mecanismos de reestruturação por parte do respectivo cliente, nesse período.

Todavia, estas operações não são consideradas créditos em risco nos termos definidos pela Instrução do Banco de Portugal n.º 24/2012².

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo Conselho de Administração e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é da exclusiva competência dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração, ou do Comité de Crédito, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país.

Para as operações da Sala de Mercados, o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em Comité de Crédito.

O DRC valida a avaliação das garantias associadas a todas as posições em risco (entidades financeiras e entidades não financeiras) durante a vigência das respectivas operações, bem como o registo e actualização do valor dos colaterais no sistema informático. O processo de avaliação cumpre com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 2/2014/DSP quanto à antiguidade das avaliações dos imóveis.

O valor das garantias reais reflecte o seu justo valor, sendo esse o montante registado em rubricas extrapatrimoniais. Para efeitos de análise de imparidade o montante do crédito coberto pelas garantias recebidas encontra-se limitado ao valor da responsabilidade, não podendo ser considerada para efeitos de cobertura de outras exposições do cliente.

O DRC procede a uma estimativa mensal das perdas por imparidade para todas as exposições com risco de crédito. Semestralmente o DRC prepara um relatório mais detalhado das imparidades e provisões constituídas, bem como, eventuais propostas de créditos a abater ao activo (*write-off*), que são apreciadas e aprovadas pelo Comité de Crédito do Banco, sendo este relatório avaliado pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

Tendo em conta a reduzida dimensão da carteira de crédito a entidades não financeiras, bem como o número limitado de produtos e a sua reduzida complexidade, o Banco efectua o cálculo da estimativa da respectiva imparidade com base na análise individual, nos termos da IAS 39 (nota 2.4.1.3). A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Atendendo às características da carteira de crédito do Banco e à natureza da análise efectuada, por princípio, não será necessário proceder ao desconto financeiro dos valores recuperáveis apurados. Nos casos em que o desconto financeiro seja necessário, o Banco procede à actualização dos fluxos de caixa futuros tendo por base a taxa remuneratória original do financiamento associado. Para as exposições em que o montante estimado de perda por imparidade for superior às provisões constituídas nos termos do quadro mínimo regulamentar, é efectuado um reforço do nível de provisionamento para outros créditos de cobrança duvidosa.

Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica uma estimativa de perda incorrida mas não identificada (IBNR) correspondente a 1% da exposição líquida de colaterais reais, com excepção de situações pontuais de crédito a colaboradores e operações garantidas pelo BAI.

² De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 24/2012, o conceito de créditos em risco corresponde aos créditos cujos pagamentos de capital ou juros, tendo estado vencidos por um período igual ou superior a 90 dias, tenham sido capitalizados, refinanciados ou postecipada a sua data de pagamento, sem que tenham sido adequadamente reforçadas as garantias constituídas (devendo estas ser suficientes para cobrir o valor total do capital e juros em dívida) ou integralmente pagos pelo devedor os juros e outros encargos vencidos, ou créditos com prestação de capital ou juros vencidos há menos de 90 dias que tenham evidências que justifiquem a sua classificação como crédito em risco, designadamente falência ou liquidação do devedor.

O *write-off* é proposto para operações que se considerem totalmente irrecuperáveis, tendo em consideração a posição dos serviços jurídicos que acompanham o respectivo contencioso.

A reversão de provisões económicas ou de imparidade constituída pressupõe, nomeadamente, a não existência dos indícios de imparidade identificados em análises anteriores e/ou a constituição ou reforço de garantias associadas ao crédito. Poderão, no entanto, existir reforços ou reversões parciais de provisões económicas ou de imparidade decorrente de variações cambiais.

Divulgações quantitativas sobre a política de gestão de risco de crédito

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída:

Segmento	30-Jun-17										
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento				Crédito em incumprimento		Imparidade			
		<30 dias de atraso (sem indícios)	:30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
Construção e CRE	14 687 044	14 273 942	413 102	-	413 102	-	-	134 461	134 461	-	-
Corporate	48 283 612	45 520 369	2 763 243	-	2 763 243	-	-	1 415 730	1 415 730	-	-
Administração pública (regional e local)	29 681 628	29 681 628	-	-	-	-	-	889 469	889 469	-	-
Bancos	120	-	-	120	-	-	9	9	-	-	
Outros	3 467 791	2 441 748	1 026 043	-	1 026 043	-	-	91 461	91 461	-	-
Total	96 120 195	91 917 688	4 202 387	120	4 202 387	-	-	2 531 130	2 531 130	-	-

Segmento	31-Dez-16										
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento				Crédito em incumprimento		Imparidade			
		<30 dias de atraso (sem indícios)	:30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
Construção e CRE	16 390 507	15 638 072	752 434	-	752 434	-	-	170 183	170 183	-	-
Corporate	61 911 362	58 585 072	3 326 290	-	3 326 290	-	-	1 770 039	1 770 039	-	-
Administração pública (regional e local)	34 627 753	34 627 753	-	-	-	-	-	1 037 652	1 037 652	-	-
Outros	4 087 247	3 148 718	938 530	-	934 427	-	-	68 569	68 569	-	-
Total	117 016 869	111 999 615	5 017 254	-	5 013 151	-	-	3 046 443	3 046 443	-	-

b) Detalhe da carteira por segmento e ano de produção:

Ano de produção	30-Jun-17											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 730 409	576 745	-	-	-	-	-	-
2010	1	2 451 904	12 260	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	1	55 023	1 376	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	4	433 452	5 310	2	29 681 628	889 469
2014	-	-	-	1	14 963 309	74 817	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	2 847 879	213 591	9	2 589 482	84 740	-	-	-
2016	3	12 235 140	122 201	5	8 329 189	325 750	2	389 835	35	-	-	-
2017	-	-	-	26	20 412 826	224 827	1	120	9	-	-	-
Total	4	14 687 044	134 461	34	48 283 612	1 415 730	17	3 467 912	91 470	2	29 681 628	889 469

Ano de produção	31-Dez-16											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 927 735	642 514	-	-	-	-	-	-
2010	1	2 691 371	13 457	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	1	304 968	22 873	1	73 371	1 834	-	-	-
2013	-	-	-	1	1 084 330	81 325	4	481 458	6 077	2	34 627 753	1 037 653
2014	-	-	-	2	17 789 891	78 745	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	3 795 146	284 636	10	3 049 844	60 507	-	-	-
2016	4	13 699 135	156 726	56	37 009 291	659 947	4	482 575	151	-	-	-
Total	5	16 390 507	170 183	62	61 911 362	1 770 039	19	4 087 247	68 569	2	34 627 753	1 037 653

c) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente:

Detalhe do valor da exposição por geografia:

País	30-Jun-17		31-Dez-16	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Angola (AGO)	32 636 037	968 537	38 071 105	1 104 536
Estados Emirados Unidos (ARE)	1 788 134	576 745	2 397 931	643 918
Gibraltar (GIB)	47 634	476	30 991	310
Portugal (PRT)	41 570 427	611 739	58 200 227	790 981
Estados Unidos da América (USA)	2 451 904	12 260	3 043 681	16 980
Ilhas Cayman (CYM)	2 847 879	213 591	5 184 444	388 833
Suiça (CHE)	14 778 180	147 782	10 088 489	100 885
Total	96 120 195	2 531 130	117 016 869	3 046 443

Detalhe do valor da exposição por sector de actividade, incluindo juros a receber:

Sector de actividade	30-Jun-17		31-Dez-16	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	4 447 096	69 695	3 202 780	31 167
Indústrias metalúrgicas	500 599	5 006	-	-
Máquinas e equipamentos	500 269	5 003	-	-
Construção	2 451 904	12 260	2 955 547	39 874
Comércio e reparações	18 081 855	418 751	16 152 569	447 469
Transportes e armazenagem	78 974	790	-	-
Actividades de informação e de comunicação	-	-	-	-
Actividades financeiras e de seguros	24 674 939	916 494	42 317 377	1 284 245
Actividades imobiliárias	12 235 140	122 201	13 434 959	130 308
Outros serviços empresariais	-	-	238 637	7 159
Administração pública (regional e local)	29 681 628	889 469	34 627 753	1 037 653
Outras actividades e Particulares	3 467 791	91 461	4 087 247	68 569
Total	96 120 195	2 531 130	117 016 869	3 046 443

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada:

Medida	30-Jun-17								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	5	4 078 721	341 866	-	-	-	5	4 078 721	341 866
Cessão de crédito	1	123 666	1 657	-	-	-	1	123 666	1 657
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	6	4 202 387	343 523	-	-	-	6	4 202 387	343 523

Medida	31-Dez-16								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	5	4 847 469	362 757	-	-	-	5	4 847 469	362 757
Cessão de crédito	1	165 682	1 657	-	-	-	1	165 682	1 657
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	6	5 013 151	364 414	-	-	-	6	5 013 151	364 414

e) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	30-Jun-17	31-Dez-16
Saldo inicial	5 013 151	1 707 316
Créditos reestruturados no período	412 081	5 418 058
Juros corridos da carteira de reestruturados	(6 196)	9 293
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(1 144 963)	(1 234 706)
Créditos reclassificados de "reestruturado" para "normal"	-	(500 000)
Crédito abatido ao activo	-	(562 000)
Outros	(71 686)	175 189
Saldo final	4 202 387	5 013 151

f) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmento:

	30-Jun-17							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
Justo valor								
< 0,5 M€	-	-	2	378 291	-	-	1	57 725
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	-	-	-	-	1	2 787 066
>= 5 M€ e < 10 M€	1	7 711 181	1	6 295 983	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€	1	26 583 372	-	-	-	-	1	27 104 219
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	34 294 553	3	6 674 274	-	-	3	29 949 010

	31-Dez-16							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
Justo valor								
< 0,5 M€	-	-	2	409 136	-	-	1	400 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	4 712 590	-	-	2	4 378 775
>= 5 M€ e < 10 M€	1	8 870 126	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€	1	29 269 623	-	-	-	-	1	20 287 710
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	38 139 749	3	5 121 726	-	-	4	25 066 485

g) Rácio LTV (*loan-to-value*) por segmento:

Rácio	30-Jun-17					30-Jun-17				
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	47 634	47 634	-	476	n.a.	17 038 844	17 038 844	-	1 183 467
Com outros colaterais reais	n.a.	413 102	413 102	-	3 981	n.a.	31 244 768	31 244 768	-	232 263
LTV <60%	2	14 226 308	14 226 308	-	130 004	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	14 687 044	14 687 044	-	134 461	-	48 283 612	48 283 612	-	1 415 730

Rácio	31-Dez-16					31-Dez-16				
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	295 167	295 167	-	26 728	n.a.	18 977 895	18 977 895	-	1 444 017
Com outros colaterais reais	n.a.	488 258	488 258	-	841	n.a.	42 933 467	42 933 467	-	326 022
LTV <60%	2	15 607 081	15 607 081	-	142 614	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	16 390 507	16 390 507	-	170 183	-	61 911 362	61 911 362	-	1 770 039

h) Imóveis recebidos em dação:

	30-Jun-17			31-Dez-16		
	Número imóveis	Justo valor do activo	Valor contabilístico	Número imóveis	Justo valor do activo	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

	30-Jun-17				31-Dez-16			
	< 1 ano	>=1 ano e <2,5anos	>=2,5anos e >5 anos	>5 anos	< 1 ano	>=1 ano e <2,5anos	>=2,5anos e >5 anos	>5 anos
Terreno								
Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-

31. Justo valor dos activos e passivos financeiros (IFRS 13)

O Banco não divulga a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor dos activos/passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, isto porque estes instrumentos financeiros não têm um mercado activo disponível e entendemos que as respectivas condições de preço (taxas de juro aplicadas) não diferem significativamente das taxas de mercado, bem como os instrumentos financeiros de maior maturidade encontram-se sujeitos a taxas de remuneração variável e os instrumentos de taxa de remuneração fixa apresentam maturidade inferior a 6 meses, logo o Valor Actualizado Líquido (técnica de valorização alternativa para apuramento do justo valor) corresponde, de uma forma geral, ao valor apresentado em balanço.

Apresentamos em seguida uma repartição de cada rubrica de todos activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor por tipo de método de valorização:

	30-Jun-17			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 5)	-	-	996 428	996 428
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)				
Instrumentos de capital	-	-	-	-
Instrumentos de dívida	115 899 734	187 820	-	116 087 554
Fundos de investimento	-	-	1 255 018	1 255 018
Total	115 899 734	187 820	2 251 446	118 339 000
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 5)	-	-	(996 428)	(996 428)
Total	-	-	(996 428)	(996 428)

	31-Dez-16			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 5)	-	-	1 010 917	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)				
Instrumentos de capital	1 591	-	-	1 591
Instrumentos de dívida	118 629 038	187 520	-	118 816 558
Fundos de investimento	-	-	1 262 461	1 262 461
Total	118 630 629	187 520	2 273 378	121 091 527
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 5)	-	-	(1 010 917)	(1 010 917)
Total	-	-	(1 010 917)	(1 010 917)

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia, de acordo com o IFRS 13 – Justo Valor:

Valores de cotação de mercado (nível 1)

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transacções para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transaccionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes (nomeadamente *Bloomberg* e *Reuters*), assumindo como pressuposto que as mesmas actuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado activo, utilizando sempre que possível preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado activo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos instrumentos financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de seleccionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Acções cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos activos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa.

Métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (nível 2)

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objecto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis observáveis em mercados activos, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem *inputs* observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e *spread* de crédito, aplicáveis ao emissor.

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado. As bases e pressupostos de cálculo do justo valor estão em conformidade com os princípios do IFRS 13.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Acções não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

O movimento dos activos financeiros valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado no decurso do primeiro semestre de 2017 pode ser analisado como segue:

	30-Jun-17			Total
	Activos financeiros disponíveis para venda	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	1 262 461	1 010 917	(1 010 917)	1 262 461
Aquisições	-	-	-	-
Saídas por maturidade	-	-	-	-
Saídas por liquidação	-	-	-	-
Transferências por entrada	-	-	-	-
Transferências por saída	-	-	-	-
Variação do justo valor	(7 443)	(14 489)	14 489	(7 443)
Saldo no fim do período	1 255 018	996 428	(996 428)	1 255 018

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Activos financeiros disponíveis para venda incluem unidades de participação (i) num fundo de investimento imobiliário fechado no montante de Euros 756.804 (31 de Dezembro de 2016: Euros 749.334) e (ii) num fundo de Private Equity no montante Euros 498.214 (31 de dezembro de 2016: Euros 505.458).

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados dizem respeito exclusivamente a unidades de participação num fundo de *Private Equity* no montante de Euros 996.428 (31 de Dezembro de 2016: Euros 1.010.917), os quais se encontram directamente relacionados e garantidos pelos Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados, que têm o referido fundo como activo subjacente, no mesmo montante, conforme referido na nota 5.

Tendo o justo valor dos activos e passivos referidos acima em 30 de Junho de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 resultado da cotação fornecida pelas respectivas sociedades gestoras, as quais procedem à avaliação dos activos e passivos desses fundos com recurso a metodologias internas que incorporam diversos pressupostos e parâmetros não observáveis no mercado, consideramos que não é razoável proceder a uma análise de sensibilidade às principais variáveis subjacentes às cotações apuradas por essas entidades.

32. Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução

- a) O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como objectivo intervir financeiramente em instituições financeiras em dificuldades, aplicando as medidas determinadas pelo Banco de Portugal. Neste contexto, e em conformidade com o definido no RGICSF, as fontes de financiamento do Fundo de Resolução são: (i) receitas provenientes da contribuição para o sector bancário; (ii) contribuições iniciais das instituições participantes; (iii) contribuições periódicas das instituições participantes; (iv) importâncias provenientes de empréstimos; (v) rendimentos de aplicações de recursos; (vi) liberalidades; e (vii) quaisquer outras receitas, rendimentos ou valores que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato lhe sejam atribuídos, incluindo os montantes recebidos da instituição de crédito objecto de resolução ou da instituição de transição.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos passivos. Em 2017, a contribuição periódica efectuada pelo Banco ascendeu a 217 milhares de euros, tendo a contribuição relativa ao corrente exercício sido reconhecida na totalidade no primeiro semestre de 2017, de acordo com a IFRIC 21 (31 de Dezembro de 2016: 299 milhares de euros).

- b) No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal em 3 de Agosto de 2014 decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do nº5 do artigo 145º-G do RGICSF, na redacção à data, que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“NB”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do NB, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de euros. Deste montante, 377 milhões de euros corresponde a recursos financeiros do Fundo de Resolução. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução de 700 milhões de euros, tendo a participação de cada instituição de crédito sido ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante teve origem num empréstimo concedido pelo Estado Português, o qual será reembolsado e remunerado pelo Fundo de Resolução. Os fundos que possam vir a ser gerados com a venda do NB serão integralmente afectos ao Fundo de Resolução.

Em 29 de Dezembro de 2015, o Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, determinou a retransmissão, do NB para o BES, de cinco emissões de instrumentos de dívida não subordinada, procedeu ao ajustamento final do perímetro de activos, passivos, elementos extrapatrimoniais e activos sob gestão transferidos para o NB, tendo igualmente clarificado que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do NB, os eventuais efeitos negativos de decisões judiciais futuras decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

Em 18 de Outubro de 2017, O Banco de Portugal e o Fundo de Resolução concluíram a operação de venda do NB à Lone Star anunciada em 31 de Março de 2017 mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar até ao final do ano de 2017. Para este efeito, foram também concretizadas as condições inicialmente acordadas, entre as partes, para o sucesso da operação de venda: i) capitalização do NB de 500 milhões de euros através de uma operação de recompra a desconto de obrigações sénior do NB; ii) autorizações por parte do Banco Central Europeu e da Comissão Europeia; e iii) a aceitação pelo Fundo de Resolução da obrigação de compensar NB por perdas futuras decorrentes da venda de um conjunto de activos “tóxicos” na medida em que essas perdas empurram o indicador CET1 abaixo de um determinado limite. Este mecanismo contingente é limitado a 3.890 milhões euros e estará em vigor por 8 anos. O Fundo de Resolução manterá uma posição de 25% no capital social do NB, não podendo, contudo, designar membros no respectivo órgão de administração.

- c) Durante o mês de Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a actividade e a maior parte dos activos e passivos do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, por 150 milhões de euros, no quadro da aplicação de uma medida de resolução. De acordo com a informação prestada pelo Banco de Portugal, esta operação envolveu um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras, financiados em 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e em 1.766 milhões de euros directamente pelo Estado português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos activos e passivos a alienar. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português. No Banif, que será alvo de futura liquidação, permanecerão um conjunto restrito de activos, bem como as posições accionistas, dos credores subordinados e de partes relacionadas.

Conforme previsto no Decreto-Lei nº 31-A/2012, os recursos do Fundo de Resolução são provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o sector bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

- d) Decorrente das deliberações referidas acima, também o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução poderá ser materialmente significativo, bem como o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

É neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução por forma a preservar a estabilidade financeira, por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de empréstimo ao Fundo de Resolução, que introduz um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, às taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade daquele Fundo para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

Neste contexto, tendo por base a informação actualmente disponível, é entendimento do Conselho de Administração, que são reduzidos os riscos de que possam resultar encargos adicionais para o Banco a respeito do conjunto de responsabilidades acima explicitadas e que recaem sobre o Fundo de Resolução.

34. Eventos subsequentes

Após a data de balanço e antes das Demonstrações Financeiras terem sido autorizadas para emissão, não se verificaram transacções e/ou acontecimentos relevantes que devam ser divulgados.

Banco BAI Europa, SA

**Relatório de Revisão Limitada de
Demonstrações Financeiras Condensadas**



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras condensadas anexas de Banco BAI Europa, S.A. (o Banco), que compreendem a Demonstração Condensada da Posição Financeira em 30 de junho de 2017 (que evidencia um total de 786.098.298 euros e um total de capital próprio 77.110.414 euros, incluindo um resultado líquido de 4.541.481 euros), a Demonstração Condensada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras condensadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras condensadas anexas de Banco BAI Europa, S.A. em 30 de junho de 2017, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).



Banco BAI Europa, S.A.
Relatório de Revisão Limitada e de Demonstrações
Financeiras Condensadas
30 de junho de 2017

Outras matérias

As demonstrações financeiras do Banco BAI Europa, S.A. relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2016 foram auditadas por outro auditor a qual expressou, em 20 de abril de 2017, opinião sem reservas e com ênfases sobre essas demonstrações financeiras.

Lisboa, 31 de outubro de 2017

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ana Salcedas'. The signature is written in a cursive style with a horizontal line underneath the name.

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841